



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
19370/2025	19347/2025	16/09/2025 14:27:06	16/09/2025 14:27:05

Tipo

SOLICITAÇÃO INTERNA

Número

8960/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

BÁRBARA GIESTAS ALVES PALMA

Ementa:

ONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA CANTORA LAUANA PRADO, PARA SE APRESENTAR NA EXPO - 32ª FESTA DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE AFONSO CÁUDIO, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 20 A 23 DE NOVEMBRO DE 2025.



OF/SECTUR/Nº 209/2025

Afonso Cláudio/ES, 16 de setembro de 2025.

Ao Prefeito Municipal de Afonso Cláudio

Luciano Roncetti Pimenta

Exmo. Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste solicitar à Vossa Excelência a contratação da Cobaia Produções Artísticas LTDA, CNPJ 31.129.063/0001-76, localizada na Rua Said Aiach, nº 305, Bairro Paraíso, São Paulo/SP - CEP 04.003-020, representada pela Sra. Mayara Lauana Pereira e Vieira, portadora do RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF sob nº [REDACTED] para a promoção do show musical *da cantora Launa Prado*, para se apresentar no dia 22 de novembro de 2025, às 01h00min, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio, durante a programação da EXPO - 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio.

Ressaltamos que tal contratação direta enquadra-se nos ditames do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa anexa, seguindo também toda a documentação de regularidade da Contratada.

De acordo com a proposta de serviços artísticos anexa, o valor da contratação é de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Ficha Orçamentária: 975

Fonte: 1500

Respeitosamente,

Paulo Henrique Falqueto da Silva

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

A 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio representa a continuidade de uma tradição que, ao longo de mais de três décadas, marcou profundamente a história e a identidade do nosso município. Realizada anualmente, a festa é um dos eventos mais aguardados da região, contribuindo significativamente para o fortalecimento da economia local, incentivando o turismo e promovendo a cultura agropecuária. Mais do que uma simples celebração, trata-se de um momento de valorização da comunidade, onde a essência de Afonso Cláudio é expressa por meio de uma programação diversificada, marcante e emocionante.

O impacto das festividades é evidente em setores como da agropecuária, hotelaria, alimentação, comércio em geral, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento. A Exposição Agropecuária é de grande relevância para os setores turísticos, culturais e agropecuários, expondo para a sociedade, turistas e visitantes a riqueza da Cidade.

A própria Constituição Federal prescreve o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e no mínimo, para o lazer.

Assim, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

Neste contexto, o referido evento acontecerá entre os dias 20 a 23 de novembro de 2025, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio, localizado no Vale do Empoçado.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece em seu art. 74, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Assim, a própria Lei reconhece inviável a competição quando: **a) trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e, ainda, b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.**

No caso específico, os documentos anexados demonstram de forma irrefutável o preenchimento dos requisitos legais para a contratação com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme veremos a seguir.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

a) Artista Consagrado.

A escolha da cantora *Lauana Prado* para compor a programação artística da 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio fundamenta-se em sua ampla notoriedade no cenário nacional da música sertaneja, especialmente entre o público jovem e adulto. A cantora se consolidou como um dos grandes nomes da nova geração do sertanejo universitário, sendo presença frequente em grandes festivais e eventos de renome em todo o país.

Aqui, não se pode deixar de destacar, que estamos diante da contratação de show do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.



Com diversos hits de grande sucesso e milhões de reproduções em plataformas digitais como Spotify e YouTube, Lauana Prada têm se destacado não apenas pela qualidade musical, mas também pela forte presença de palco e capacidade de atrair grandes públicos, o que os torna altamente aderentes à proposta da festa. Não paira nenhuma dúvida que a *cantora Lauana Prado* é bastante conhecida no cenário.

Sua contratação atende à necessidade de oferecer uma atração de forte apelo popular, capaz de elevar o nível do evento, fomentar o turismo, impulsionar a economia local e fortalecer a identidade cultural do município. A cantora possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Não restam dúvidas, portanto, que a mencionada dupla é consagrada pela opinião pública e crítica especializada, haja vista os vários documentos anexados.

b) Diretamente ou empresário exclusivo.

O outro requisito exigido pela Lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir ganhos desproporcionais para terceiros às custas da artista.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, exemplo em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

No caso em tela, a contratação será realizada mediante a contratação direta com a Cobaia Produções Artísticas LTDA, CNPJ 31.129.063/0001-76, localizada na Rua Said Aiach, nº 305, Bairro Paraíso, São Paulo/SP - CEP 04.003-020, representada Sra. Mayara Lauana Pereira e Vieira, portadora do RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF sob nº [REDACTED] enquadrando-se nos ditames do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, atendendo, portanto, a exigência legal.



c) Escolha da Comissão.

Conforme foi decidido na reunião realizada no dia 15 de setembro do corrente ano, com a Comissão Organizadora de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nomeada pela Portaria 355/2025, ata anexa, dentre as bandas condizentes com o evento e que estivessem disponíveis para a data da festa, ficou definida a contratação de show musical da *Cantora Lauana Prado*.

No que concerne à justificativa do preço, seguem cópias de notas fiscais de shows anteriormente realizados pelos artistas em outros locais, os quais corroboram o custo alçado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para a apresentação.

Por sua vez, pretende-se celebrar a presente contratação pelo valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquanta mil reais), conforme proposta anexa.

Assim, o valor a ser contratado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo é condizente com o praticado no mercado e se encontra compatível com o valor pago por outros locais quando da contratação do mesmo.

Afonso Cláudio/ES, 16 de setembro de 2025.

Paulo Henrique Falqueto da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400310031003000350033003A005000

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 16/09/2025 14:26

Checksum: **4F1837AB4DE58D20C23F3A556382DF5E9B15DA3ABD557C77039B7F42BDDF5EFA**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 16/09/2025 14:27

Checksum: **8E53753424BF68408B83F1385C3D6781AB6C4831A009DC6DCED943D29A237859**





Processo: 19370/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 16 de setembro de 2025

Protocolo Automático





Processo: 19370/2025

À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 16 de setembro de 2025

Bárbara Giestas Alves Palma



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300037003300360038003A005400

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 16/09/2025 15:26

Checksum: **83AABB4C41F8E700B2E201BFF0AA1C0D478F8D9C4178FE53A570A753F1BD9CA1**



PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Realização de shows artístico da cantora "Lauana Prado" no dia 22/11/25 na cidade de Afonso Cláudio, com duração mínima de 90 minutos.

A Empresa **COBAIA PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 31.129.063/0001-76 com sua sede em Rua Said Aiach, número 305, bairro Paraíso na cidade de São Paulo/SP com CEP: 04003-020, apresenta proposta de preços.

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1		SERV	CACHÊ	R\$362.800,00
2		SERV	TRANSPORTE E JATO	R\$150.000,00
3		SERV	IMPOSTO (ISS E IR)	R\$44.200,00
4		SERV	DESPESAS DE EQUIPE E BANDA	R\$50.000,00
5		SERV	EFEITOS E CENÁRIOS	R\$40.000,00
6		SERV	EQUIPE DE APOIO	R\$3.000,00

DECLARAÇÃO: Nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais.

NEGOCIAÇÃO: R\$650.000,00(seiscentos e cinquenta mil reais) de cachê Colocado com emissão de Nota Fiscal, Transporte até o município, alimentação da equipe e artista, **por conta da CONTRATADA.**

POR CONTA DO CONTRATANTE: Rider Técnico de Palco, Som, Iluminação e Geradores conforme Riders; (Tamanho MÍNIMO de palco indispensável 12x8x6), 2 Camarins (Estrutura), Seguranças para o Evento, ECAD, Impostos e Encargos para realização do Evento. Hospedagem para 35 pessoas, conforme Room List e, indispensável a validação com a Produção, 3 Vans para Transporte Interno de Equipe e Artista ressaltando que, o Transporte da Artista é OBRIGATORIAMENTE do momento em que chega na cidade (dia do show) até a entrega da mesma com Assessoria no Hangar para Embarque (dia posterior ao show), este transporte é a disposição integral do Artista, sendo obrigatório o atendimento conforme solicitação do Assessor Pessoal/Produtor Geral, abastecimento de 2 Camarins (artista e equipe), 10 Carregadores Contratados (Disponíveis nos momentos de Descarga e Carga dos Equipamentos - Item INDISPENSÁVEL, não sendo cumprido, aplicação de multa no valor de R\$2.500).

FORMA DE PAGAMENTO: 100% no primeiro dia útil após o show através de transferência bancária.

DIVULGAÇÃO DA APRESENTAÇÃO: Fica expressamente acordado que qualquer divulgação, anúncio, promoção ou publicidade relacionada ao show objeto desta proposta, inclusive em meios digitais, redes sociais, imprensa, plataformas de venda de ingressos ou qualquer outro meio, somente poderá ocorrer após a assinatura do contrato por ambas as partes e mediante aprovação prévia da COBAIA PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA.

PULSEIRAS DE ACESSO AO EVENTO: A COBAIA PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA terá direito a um total de 20 (vinte) pulseiras de acesso ao evento, distribuídas da seguinte forma:

- 10 (dez) pulseiras destinadas à equipe de produção da ARTISTA, para fins de acesso e operação técnica;

COBAIA PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA
CNPJ: 31.129.063/0001-76
Av Adolfo Pinheiro 1029 - São Paulo/SP - Cep: 04733-100
E-mail: shows@lauanaprado.com.br
Fone: (11) 2339-0701



- 10 (dez) pulseiras destinadas a fãs, selecionados pela produção da ARTISTA e/ou pelo fã clube oficial.

SEGURANÇA: A CONTRATANTE deverá providenciar equipe de segurança para a ARTISTA conforme a seguir:

- No mínimo 10 (dez) seguranças posicionados na barricada em frente ao palco, podendo esse número ser ajustado conforme o tamanho da parte da frente do palco, a critério do chefe de segurança da ARTISTA;

- No mínimo 2 (dois) seguranças na entrada do backstage/área de serviço (entrada dos veículos), podendo esse número ser ajustado conforme a dimensão do portão, de acordo com a avaliação da equipe da ARTISTA;

- No mínimo 4 (quatro) seguranças para a área interna, os quais deverão ser alocados conforme orientação da equipe de segurança da ARTISTA.

A coordenação e dimensionamento final da equipe de segurança será feita pelo chefe de segurança da ARTISTA, cabendo à CONTRATANTE atender integralmente as diretrizes fornecidas.

VALIDADE E CONFIRMAÇÃO DA PROPOSTA: Esta proposta terá validade de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de sua emissão. Após esse prazo, a COBAIA PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA não estará obrigada a manter as condições aqui apresentadas, ainda que sejam encaminhados documentos, ofícios ou solicitações por parte do interessado, os quais não serão considerados como aceite. A data proposta somente será considerada reservada mediante aceite formal da presente proposta, por escrito, assinado por representante legal do CONTRATANTE e com expressa concordância da COBAIA PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA. Qualquer divulgação do evento antes dessa formalização será de inteira responsabilidade do CONTRATANTE, não gerando qualquer obrigação à ARTISTA ou à CONTRATADA.

São Paulo, 16 de setembro de 2025.


COBAIA PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA
MAYARA LAUANA PEREIRA E VIEIRA


COBAIA PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA
CNPJ: 31.129.063/0001-76
Av Adolfo Pinheiro 1029 – São Paulo/SP – Cep: 04733-100
E-mail: shows@lauanaprado.com.br
Fone: (11) 2339-0701



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310031003400330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SECRETARIA DE
**CULTURA E
TURISMO**
AFONSO CLÁUDIO



Handwritten signature: Afonso Cláudio

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE FESTAS 32ª EXPO AFONSO CLÁUDIO

Aos 15 dias do mês de setembro de 2025, às oito horas, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo reuniram-se o **Secretário Municipal de Cultura e Turismo/Presidente da Comissão Organizadora de Festa de**, Paulo Henrique Falqueto a **servidora da Secretaria**: Bárbara Giestas Alves, bem como os **membros da Comissão Organizadora da 32ª Expo Afonso Cláudio**: Edmilson Dias de Sousa, Ivânio de Souza, Paulo Joaquim Candido Siebert, Raiane Duarte Dias Fonseca Friaça, Izaías Dutra Pagotto, Farley Tosta das Neves, Franceyla Karla Miranda Costa, Adriano dos Santos Abreu e Gilberto da Silva. A reunião teve início com a fala do secretário cumprimentando todos os presentes e informando que após decisão com o Exmo Sr Prefeito, definiram a realização da 32ª Expo Afonso Cláudio com o objetivo de fomentar as ações de promoção e divulgação do município, bem como fortalecer a agricultura e pecuária, a economia local tanto do trade turístico e comércio em geral, fomentar a cultura no Município e valorizar os munícipes; O Presidente falou que a decisão foi extremamente importante para a economia, cultura, turismo, agricultura e serviços e acrescentou a necessidade de agilidade nos processos de contratações de artistas. Apresentou uma planilha com dez atrações e valores para apreciação da comissão organizadora. Após discussão a comissão optou pelas atrações: Hugo e Guilherme no valor de R\$704.000,00, Leonardo R\$ 828.000,00, Lauana Prado no valor de R\$650.000,00 e Dallas Country valor de R\$75.000,00. Após colocou em aprovação da comissão e foi aprovado por todos. Em seguida informou que será informada uma data para uma nova reunião onde serão apresentadas para aprovação os shows locais e regionais. Pediu ainda a contribuição da comissão para os nomes das atrações. Sem mais para o momento, Eu Bárbara Giestas Alves Palma, servidora da Secretaria de Cultura e Turismo, lavrei a seguinte ata, que segue assinada por mim e pelos demais membros desta comissão:

Handwritten signature: Gilberto Silva

Handwritten signature: Farley Tosta

Handwritten signature: Henrique

Handwritten signature: Paulo Henrique Falqueto

Secretário Municipal de Cultura e Turismo/Presidente da Comissão

Paulo Henrique Falqueto da Silva

Handwritten signature of Paulo Henrique Falqueto da Silva

Ladeira Maria Zuleika Haddad Fafá- Bairro João Valim-
Centro Cultural José Ribeiro Tristão- Afonso Cláudio – ES – CEP: 29600-000
Tel.: 3735-4025 – E-mail: secretario.turismo@afonsoclaudio.es.gov.br

Handwritten signatures: Tosta, Paulo Henrique Falqueto, and others





SECRETARIA DE
**CULTURA E
TURISMO**
AFONSO CLÁUDIO

Vice Presidente

Edmilson Dias de Souza

1º Secretário: Bárbara Giestas Alves Palma

2º Secretário: Raiane Duarte D. Fonseca Friaça

Membros:

Edmilson Dias de Souza

Ivanio de Souza

Izaías Dutra Pagotto

Paulo Joaquim Candido Siebert

Franceyla Karla Miranda Costa

Adriano dos Santos Abreu

Gilberto da Silva

Farley Tosta das Neves



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

DATA

16/09/2025

SOLICITAÇÃO Nº

191/2025

PROCESSO Nº

Secretaria:

00000016 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ítem	Catálogo	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	12610	00007248	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL - DA CANTORA LAUANA PRADO	SÇ.	1,000	650.000,0000	650000,00
							Valor Total R\$ 650000,00

JUSTIFICATIVA DA DESPESA:

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA CANTORA LAUANA PRADO

OBSERVAÇÕES:

USTIFICATIVA

A CONTRATAÇÃO SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA ATENDER A 32ª EXPO AFONSO CLÁUDIO PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Fiscal do Contrato:

Elaine Vieira de Vargas Brandão

Cargo: Chefe do Departamento de Cultura e Turismo

Matrícula: 010666

Suplente de Fiscal do Contrato:

Vinicius Pereira de Paula

Cargo: Auxiliar de Chefia

Matrícula: 012234

FICHA 975

FONTE 1500

Data, Carimbo e Assinatura
do Secretário Requerente ou Requerente

Data, Carimbo e Assinatura
do Setor de Compras

Data Carimbo e Assinatura
do Secretário de Finanças

Autorizo a abertura do procedimento para
contratação do objeto



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> **fls. 15**
com o identificador 3300310031003400330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310031003400330033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 16/09/2025 15:26

Checksum: **95FB02EFB73494BEE8BF4D5BC300916A575E5897098D0633841518882434E88C**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 16/09/2025 15:27

Checksum: **86209E0C162BCE1E26D249256EDB17F7B9CCAD736AF5ED8D00E2EBC0E5EC8CE8**

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em 16/09/2025 17:17

Checksum: **8D2E1849EF59EC8EA74894BE4E69DCBB6D0823B6DA65734A6145B8180EAA929C**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 17/09/2025 07:27

Checksum: **424A77E2A2D9AA6EA4032730AAB6C408D542B74EBE6BE568E7102112E97070BD**

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em 17/09/2025 07:59

Checksum: **698D567AC721A1E51620B1C2FF261CD9A67EEEEBB49DE8DE7499B0F826E4AA46**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico, seguindo os preceitos do art. 18, incisos I a XII do § 1º e § 2º da Lei 14133/2021.

Departamento Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Data da Elaboração: 16/09/2025

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- Servidora Bárbara Giestas Alves Palma

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto deste estudo refere-se à necessidade de Contratação Direta para apresentação de show musical da Cantora Lauana Prado, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Justifica-se a contratação pela necessidade de apresentação musical para atender a 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, prevista para ocorrer entre os dias 20 a 23 de novembro de 2025, no Parque de Exposição João Eutrópio, localizado no Vale do Empoçado.

2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O planejamento segue a Lei Orçamentária Anual nº 2.612/2024, em consonância com o PPA vigente, conforme dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ficha Orçamentária: 975

Fonte: 1500000000000 - recursos não vinculados de impostos e transferências

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratada se obriga a executar o serviço show musical da *Cantora Lauana Prado*, no dia 22 de novembro de 2025, no Parque de Exposição João Eutrópio, localizado no Vale do Empoçado.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310031003400330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 - Tel. 27 3735.4000 - Página 1

fls. 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Deverá cumprir fielmente o que foi descrito em sua proposta, quando esta for aceita pelo gestor público.

Fica sob a responsabilidade da empresa os custos com os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, além das descritas na proposta comercial.

Demais exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	1	UND	Apresentação de Show Musical da <i>Cantora Lauana Prado</i>

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Em atendimento ao disposto no art. 74, § 1º da Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Desta forma, anexado aos autos o Contrato de Agenciamento de Carreira Artística, cuja contratação será realizada diretamente com empresário exclusivo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total da contratação foi estimado em R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

A estimativa do valor foi realizada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura Contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros Contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração ou por outro meio idôneo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Contratação dos artistas, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74 da Lei nº 14.133/1993, para que se atenda ao objeto pretendido.

Em atendimento ao disposto no art. 74, § 2º da Lei nº 14.133/2021, “considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.noapapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310031003400330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico" [...].

Desta forma, anexado aos autos Contrato de Agenciamento de Carreira Artística que atesta a exclusividade do profissional do setor artístico.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Não deve haver parcelamento da solução, por não ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso, haja vista que se trata da contratação de um item único e específico.

09. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo são tradicionais no município, de comemoração popular, que resgata a cultura e fomenta o turismo.

Instrumento de receita, em razão do movimento comercial e do grande número de turistas que visitam a região.

Aquecer a economia do local, abrindo oportunidades no ramo do comércio e das atividades de serviços.

Como resultado econômico, alavanca a cultura e o turismo em nosso município, trazendo turistas e visitantes, gerando emprego e renda.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Não foram identificadas providências a serem adotadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Considerando o objeto deste estudo, serão necessárias as seguintes contratações/aquisições correlatas:

- Locação de equipamentos de sonorização e iluminação;
- Locação de estrutura de palco.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310031003400330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 - Tel. 27 3735.4000 - Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Em grandes eventos culturais, como por exemplo shows, podemos observar impactos ambientais como aumento do consumo de energia, aumento do tráfego de pessoas e veículos, produção de resíduos sólidos urbanos, produção de efluentes domésticos (resíduos de sanitários) e poluição sonora.

Considerando o consumo de energia, sempre que possível, serão utilizados equipamentos de última geração, com eficiência energética, além de lâmpadas de led.

O aumento do tráfego de pessoas e veículos no local do evento pode ser otimizado com equipes para sinalização e instalação de placas, principalmente para fluidez do tráfego, além do incentivo ao uso de transporte coletivo.

Os resíduos sólidos urbanos produzidos no evento passíveis de serem reciclados, serão destinados para a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Afonso Claudio “Afonso Cláudio Recicla”. Também serão divulgados no evento informações referentes a importância da reciclagem e incentivo a reutilização, sendo disponibilizado recipientes no espaço para o armazenamento temporário.

Considerando que, a área do evento não conta com instalações sanitárias fixas suficiente para o público do evento, serão disponibilizados banheiros químicos que armazenam os dejetos humanos de maneira provisória, sendo a empresa contratada responsável pela coleta, transporte, tratamento e descarte dos efluentes acumulados em local devidamente licenciado por órgão ambiental.

Temos ainda a poluição sonora que um grande evento propicia ao seu entorno, mas uma maneira de minimizar o desconforto ao sossego público é o planejamento da área a ser utilizada, preferencialmente distante de áreas residenciais, hospitais e escolas. Uma vez que, uma festa é considerada uma atividade ruidosa temporária, esta pode ocorrer dentro dos parâmetros estabelecidos na norma NBR 10151/2000 que fixa os níveis de ruído compatíveis com o conforto acústico em ambientes diversos.

Embora um evento cause impactos ambientais negativos que podem ser mitigados como citado acima, temos também, a ocorrência de impactos ambientais positivos quanto ao turismo e a economia da região, que são favorecidos com a grande circulação de pessoas.

13. CONCLUSÃO:

Este estudo preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. De mera busca pela menor despesa financeira por parte da Administração Pública, para assegurar que os procedimentos licitatórios garantam que os recursos públicos sejam alocados de maneira mais eficiente possível com proposta atrelada ao valor econômico do serviço/aquisição e também à qualidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Assim, declara-se ser **viável a contratação pretendida.**

Responsáveis pela elaboração:

Bárbara Giestas Alves Palma

Escriturário

Aprovado por:

Paulo Henrique Falqueto da Silva

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Afonso Cláudio/ES, 16 de setembro de 2025.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310031003400330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO 8 DA IN SCL 009/2023

PLANILHA DE ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 1502.1339200442.112 - apoio, organização e promoção de eventos, festas locais e tradicionais do município

Elemento despesa: 33903900000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte: 150000000000 - recursos não vinculados de impostos e transferências

X	Próprio		Estadual		Federal
	Próprio e Estadual		Próprio e Federal		Outros

2025						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
						R\$ 650.000,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
				R\$ 650.000,00		
2026						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO 09 da IN SCL 009/2023 - Pesquisa de Preço

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	FORNECEDORES		NOTA FISCAL	NOTA FISCAL	NOTA FISCAL
			EMPRESA: Cobaia Produções Artísticas LTDA		492	529	535
			CNPJ: 31.129.063/0001-76		Data de Emissão 22/11/2024	Data de Emissão 14/03/2025	Data de Emissão 27/03/2025
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR	VALOR	VALOR
1			R\$ 650.000,00	R\$ 650.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 603.000,00	R\$ 600.000,00
TOTAL				R\$ 650.000,00			

Notas Explicativas

Nota 1 – A estimativa do valor foi realizada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura Contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros Contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração ou por outro meio idôneo.

Elaborado por:	Revisado por:	Data:
Bárbara Giestas Alves Palma	Paulo Henrique Falqueto da Silva	16/09/2025



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300310031003400330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310031003400330034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 16/09/2025 15:26

Checksum: **72503EAAD6D26EEB12AF34F4AC087EA84CD1AEE6E591E1F953A501A90981DFFF**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 16/09/2025 15:27

Checksum: **4C141E66672ACAEA1D4B66D5136579BE11CD50F5D3A793B29E92AFF7366CC787**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo a contratação de show musical da *Cantora Lauana Prado*, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais	12610		01

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44/2023.

1.3 O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação encerra-se em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETIVO

2.1 O objeto deste estudo refere-se à necessidade de contratação de apresentação musical para atender a 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, prevista para ocorrer entre os dias 20 a 23 de novembro de 2025, no Parque de Exposição Dr. João Eutrópio, localizado no Vale do Empoçado.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação se justifica pela necessidade de apresentação musical para atender a 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, prevista para ocorrer entre os



dias 20 a 23 de novembro de 2025, no Parque de Exposição Dr. João Eutrópio, localizado no Vale do Empoçado.

3.2 A escolha da cantora *Lauana Prado* para compor a programação artística da 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio fundamenta-se em sua ampla notoriedade no cenário nacional da música sertaneja, especialmente entre o público jovem e adulto. A dupla se consolidou como um dos grandes nomes da nova geração do sertanejo universitário, sendo presença frequente em grandes festivais e eventos de renome em todo o país.

3.3 Com diversos hits de grande sucesso e milhões de reproduções em plataformas digitais como Spotify e YouTube, a cantora Lauana Prado têm se destacado não apenas pela qualidade musical, mas também pela forte presença de palco e capacidade de atrair grandes públicos, o que os torna altamente aderentes à proposta da festa. Não paira nenhuma dúvida que a *Cantora Lauana Prado* é bastante conhecida no cenário.

3.4 Sua contratação atende à necessidade de oferecer uma atração de forte apelo popular, capaz de elevar o nível do evento, fomentar o turismo, impulsionar a economia local e fortalecer a identidade cultural do município. A cantora possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Contratação dos artistas, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74 da Lei nº 14.133/1993, para que se atenda ao objeto pretendido.

4.2 Em atendimento ao disposto no art. 74, § 2º da Lei nº 14.133/2021, “considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico” [...].



4.3 Desta forma, anexado aos autos Contrato de Agenciamento de Carreira Artística que atesta a exclusividade do profissional do setor artístico.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Constituem requisitos desta contratação:

5.1.1 No valor do serviço deve estar incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, como: tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2 Fica sob a responsabilidade da empresa os custos com os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, além das descritas na proposta comercial.

5.1.3 A contratada se obriga a executar o serviço show musical da *cantora Lauana Prado*, no dia 22 de novembro de 2025, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio no empoçado, no horário previsto para às 01h00min, com duração da apresentação mínima de 01h30min.

5.2 Subcontratação

5.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Para a entrega do objeto desse Termo de Referência deverá atender as seguintes condições:

6.1.1 Local da apresentação: no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio no empoçado.

6.1.2 Data da apresentação: 22 de novembro de 2025.

6.1.3 Duração da apresentação: aproximadamente 01h30min.

6.1.4 Horário previsto para o início da apresentação: 01h00min.

6.1.5 Horário previsto para o fim da apresentação: 02h30min.



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

7.4 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021).

7.6 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7 O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



7.9 O fiscal de contrato comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.10 O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.11 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.12 O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



7.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Recebimento do Objeto

8.1.2 Definitivamente, no prazo de cinco dias da prestação do serviço, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2 Da Liquidação e do Pagamento

8.2.1 Após o recebimento do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura e apresentação dos certificados de regularidade fiscal e trabalhista, ocorrerá a liquidação, na forma desta seção.

8.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante

8.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



8.2.5 À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado, concomitante à liquidação, conforme seção anterior.

8.2.8 O pagamento será realizado por meio de depósito bancário, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento do documento fiscal, devidamente aceito pelo gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.2.9 Será considerada data do pagamento o dia de emissão do cheque administrativo.

8.2.10 Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

8.2.11 Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com adoção do critério de julgamento por inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação com base na pesquisa de preço realizada é de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

10.2 Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos foram: para atendimento ao § 4º do art. 23, foi realizado levantamento de contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 1502.1339200442.112 - apoio, organização e promoção de eventos, festas locais e tradicionais do município

Elemento despesa: 33903900000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Ficha: 975

Fonte: 1500000000000 - recursos não vinculados de impostos e transferências

12. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:



12.1 Executar o objeto conforme especificações, prazo e condições estabelecidas neste instrumento, não se admitindo quaisquer modificações sem aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

12.2 Além das obrigações resultantes da Lei 14.133/2021, deverá cumprir ainda todas as obrigações constantes neste instrumento e proposta comercial (anexada aos autos), assumindo como exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.3 Garantir a qualidade e as perfeitas condições do objeto entregue.

12.4 Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste instrumento.

12.5 Comunicar, por escrito (via e-mail), em até 30 (trinta) dias de antecedência, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação, prestar os esclarecimentos.

12.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras comunicações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.7 Fornecer o objeto fielmente, de acordo com especificações deste documento, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da CONTRATANTE.

12.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, além das descritas na proposta comercial.



12.9 Fornecer previamente rider técnico de som e iluminação com no mínimo 5 horas de antecedência do show.

12.10 Passar e testar o som e iluminação em até 8 horas antes da apresentação, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada.

12.11 Respeitar a ordem sequencial da grade de programação.

12.12 Responsabilizar-se pelas despesas que envolvam deslocamento até o Município de Afonso Cláudio/ES (passagens, traslado, etc.), diárias de alimentação, hospedagem, transporte local, abastecimento de camarim e carregadores.

12.13 A Contratada não será responsável:

12.13.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

12.13.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou produtos não previstos neste instrumento contratual.

12.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

12.2.1 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste instrumento.

12.2.2 Fiscalizar, através do Fiscal e Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

12.2.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

12.2.4 Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente a execução do objeto, dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas no contrato.



12.2.5 Responsabilizar-se pela estrutura de palco, som, luz, camarim físico, seguranças, gerador e ECAD.

12.2.6 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

12.2.7 A administração não responderá, sob nenhum pretexto por quaisquer compromissos assumidas pela contratada com terceiros, ainda que vinculado a execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.2.8 Comunicar, por escrito (via e-mail), em até 30 (trinta) dias de antecedência, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação, prestar os esclarecimentos.

12.2.9 Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.2.10 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

12.2.11 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

13. SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao Contratado:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 30% (trinta por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;



13.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.4 Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2 As sanções previstas nos itens 13.1.1, 13.1.3, 13.1.4 e 13.1.5 deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos prevista no item 13.1.2.

13.3 Demais sanções contratuais conforme detalhado em contrato.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

14.2 O termo em questão foi elaborado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



Afonso Cláudio/ES, 16 de setembro de 2025.

Bárbara Giestas Alves Palma

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovado por

Paulo Henrique Falqueto da Silva

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310031003400330036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 16/09/2025 15:26

Checksum: **3D68C48286E0D24A498AA663D21B52E7A18B588B2520A971F7B4F358670848B6**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 16/09/2025 15:27

Checksum: **0C41F0EC2A588CF99C4E24C761E1FC1C2C1C11F4C09DF2A05B6B8BB86A0120FD**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 209/2025

Processo nº 19370/2025

Origem: Ofício/Solicitação nº 191/2025

Objeto: Contratação da Empresa Cobaia Produções Artísticas LTDA para a promoção do show musical *da Cantora Lauana Prado* para apresentação na EXPO - 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio.

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução da contratação supracitada, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 560/2023.

Ficam designados os servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, abaixo indicados, para exercerem respectivamente as funções de gestor e fiscal do contrato.

Gestor do Contrato: Paulo Henrique Falqueto da Silva

Cargo: Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Matrícula:** 002660

Fiscal do Contrato: Elaine Vieira de Vargas Brandão

Cargo: Chefe do departamento de Cultura e Turismo - **Matrícula:** 010666

Suplente de Fiscal do Contrato: Vinícius Pereira de Paula

Cargo: Auxiliar de Chefia - **Matrícula:** 012234

- **Compete ao gestor do contrato** - acompanhar a execução do contrato e promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual, e demais atribuições conforme Decreto nº 560/2023.

- **Compete ao fiscal do contrato** - subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, bem como, acompanhar e verificar a conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance, e demais atribuições conforme Decreto nº 560/2023.

Afonso Cláudio/ES, 16 de setembro de 2025.

PAULO HENRIQUE FALQUETO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

CIENTE:

ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO

VINÍCIUS PEREIRA DE PAULA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310031003400330038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 16/09/2025 15:26

Checksum: **73B9D9CD8202670F529BE144AC614E9C44581E388D1DE9FCF744D87F3EFFB389**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 16/09/2025 15:27

Checksum: **2B66A9FEE5E2CA9D171A001BF1EB656E44C261EF6A4C5573789CC0673857FB81**

Assinado eletronicamente por **ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO** em 16/09/2025 15:27

Checksum: **2382ED5E4DBC3D12DE812EA59A8291197ED02A1B83AD18E496FC754C7C7A2A23**

Assinado eletronicamente por **VINICIUS PEREIRA DE PAULA** em 16/09/2025 15:35

Checksum: **E2489D9F8DBDE6EC70F4ECC4242115FF21F58E0E66D1A2FBDA4E3E25B889B01E**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 17/09/2025 07:27

Checksum: **4E92E866FE0B7B57FB9DF4DF2515FB10C44CFD3637F87C505BF8CEEDD6707178**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 355/2025

ALTERA PORTARIA Nº 541/2024 QUE CONSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA PARA EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas.

Considerando o Ofício nº 167/2025 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, protocolizado sob o nº 14804/2025 em 23 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia Comissão Organizadora para Eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, constituída pela seguinte comissão:

PRESIDENTE: Paulo Henrique Falqueto da Silva

VICE PRESIDENTE: Edmilson Dias de Sousa

1º TESOUREIRO: Paulo Joaquim Candido Siebert

2º TESOUREIRO: Wevilton Pereira Viana

1º SECRETÁRIO: Bárbara Giestas Alves Palma

2º SECRETÁRIO: Raiane Duarte Dias Fonseca Friaça

MEMBROS:

Franceyla Karla Miranda Costa

Valquíria Karla Carnielli Tonoli

Elaine Vieira de Vargas Brandão

Ivânio de Souza

Farlei Tosta das Neves

Izaías Dutra Pagotto

Adriano dos Santos Abreu

Gilberto da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 23 de julho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE

PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27 3735-7700



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390034003900300031003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.



fls. 41

Assinado digitalmente por LUCIANO RONCETTI
PIMENTA:11486076769 Data: 23/07/2025
16:20:47

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE
PAGOTTO:0310220774 Data: 23/07/2025
14:15:53



25/08/2025

0089262065

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3915719**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 24/08/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

COBAIA PRODUCAO ARTISTICA LTDA, CNPJ: 31.129.063/0001-76, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

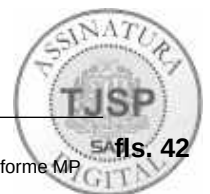
Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 25 de agosto de 2025.

PEDIDO Nº:**0089262065**

Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310031003400340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **31.129.063/0001-76**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **COBAIA PRODUCAO ARTISTICA LTDA.**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

VoltarGerar PDF





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 31.129.063/0001-76

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25051026537-35

Data e hora da emissão 29/05/2025 06:10:42

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COBAIA PRODUCAO ARTISTICA LTDA.
CNPJ: 31.129.063/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:30:30 do dia 17/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/01/2026.

Código de controle da certidão: **D303.0393.1475.89CA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.129.063/0001-76
Razão Social: COBAIA PRODUCAO ARTISTICA LTDA
Endereço: - RUA SAID AIACH N 305 / PARAISO / SAO PAULO / SP / 04003-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2025 a 26/09/2025

Certificação Número: 2025082820475048351214

Informação obtida em 03/09/2025 06:26:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1284930 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 31.129.063/

Contribuinte: COBAIA PRODUCAO ARTISTICA LTDA.

Liberação: 19/06/2025

Validade: 16/12/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.035.847-5- Inicio atv :06/08/2018 (R SAID AIACH, 305 - CEP: 04003-020)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:34:05 horas do dia 20/06/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 3FB559FC



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 31.129.063

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 71493967

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 25/08/2025 11:16:23

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330031003100340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 48



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COBAIA PRODUCAO ARTISTICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.129.063/0001-76
Certidão nº: 34021890/2025
Expedição: 19/06/2025, às 06:56:42
Validade: 16/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COBAIA PRODUCAO ARTISTICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.129.063/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.129.063/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/2018
NOME EMPRESARIAL COBAIA PRODUCAO ARTISTICA LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LP MUSIC BUSINESS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAID AIACH	NÚMERO 305	COMPLEMENTO *****
CEP 04.003-020	BAIRRO/DISTRITO PARAISO	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@LAUANAPRADO.COM.BR	TELEFONE (11) 3205-4123	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/06/2025** às **12:30:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





BR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2919821612

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

[REDACTED]

1ª HABILITAÇÃO

15/02/2008

[REDACTED]

DATA EMISSÃO

[REDACTED]

VALIDADEZ

ACC

D

[REDACTED]

CPF IDENTIDADE / CNRG EMISSOR / LIP

[REDACTED]

[REDACTED]

DATA DE

[REDACTED]

VALIDADEZ

9 CAT HAB

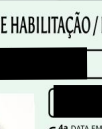
B

NACIONALIDADE

BRASILEIRO(A)

[REDACTED]

[REDACTED]



7 ASSINATURA DO PORTADOR

9
10
11
12

ACC 			
A 			
A1 			
B 		05/11/2034	
B1 			
C 			
C1 			

9
10
11
12

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12
13

LOCAL

SAO PAULO, SP

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

61190675654

SP027588644

SÃO PAULO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2 - Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Condução - 3- Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificação - Autoridade Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permisso de Condução - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Condução - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filialion / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA043608371<202<<<<<<<<<<
8905259F3411056BRA<<<<<<<<<<2
MAYARA<<LAUAN<PEREIRA<E<VIEIRA



Autenticar documento em <https://afonsocloudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330310031003400340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MAIO 2025

ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
Av. das Nações Unidas 14401 - Conj. 1 a 4 - Andar 17º ao 23º
Torre B1 - Vila Gertrudes São Paulo/SP - 04794-000
CNPJ: 61695.227/0001-93 - Insc. Estadual: 133.122.090.117
Regime Especial Proc. Nº 1000635-686924/2005
LUIZ HENRIQUE CARVALHO ROCHA

CPF/CNPJ: 373.678.008-76 e INSC. EST. ISENTO

AV MQ DE SAO VICENTE 446 CJ 1401 VARZEA DA BARRA FUNDA
CEP: 01139-000 SAO PAULO - SP

Total a pagar
R\$ 46,02

 **Vencimento**
22/05/2025

Pague com Pix
e "Confira
o beneficiário:
Enel Distribuição

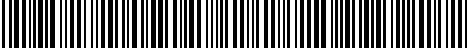


Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2530073880



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Atividades/Objeto		
NOME EMPRESARIAL COBAIA PRODUCAO ARTISTICA LTDA.		PORTE Demais
LOGRADOURO RUA SAID AIACH		NÚMERO 305
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO PARAISO	CEP 04003020
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL FINANCEIRO@LAUANAPRADO.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 31129063000176	NIRE - SEDE 35231637313
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: MAYARA LAUANA PEREIRA E VIEIRA - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 263,58 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
---------------------------------	----------------------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

20/01/2025

Página 1 de 1



4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

COBAIA PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA

CNPJ: 31.129.063/0001-76

MAYARA LAUANA PEREIRA E VIEIRA, brasileira, solteira, cantora, nascida em 25/05/1989, natural da cidade de Goiânia/ GO, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº [REDACTED] e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], filha de José Hobaldo Vieira e Nelma Silva Pereira e Vieira, residente e domiciliada à [REDACTED], [REDACTED]

Única sócia da sociedade empresária limitada denominada **COBAIA PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.129.063/0001-76, com registro na Junta Comercial de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº: 35231637313, em sessão de 06/08/2018; com sede na Rua Said Aiach, Nº 305, Paraíso, São Paulo – SP, CEP: 04.003-020, resolve promover a alteração contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade passará a adotar os seguintes objetos sociais:

- 90.01-9-02 – Produção musical.
- 73.19-0-04 – Consultoria em publicidade.
- 85.99-6-04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- 82.19-9-99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.
- 64.62-0/00 – Holdings de instituições não financeiras.
- 74.90-1/04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.
- 59.20-1/00 – Atividades de gravação de som e de edição de música.
- 90.01-9/99 – Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente.
- 73.11-4/00 - Agência de publicidade.

CLÁUSULA 2ª – DA CONSOLIDAÇÃO

Em decorrência das alterações supra ocorridas resolve-se promover a consolidação do contrato social, renovando-se as disposições contratuais anteriores com as novas redações e renumerando-as, que passa a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:



ESPECIALISTAS
INTELIGÊNCIA CONTÁBIL
unidade artistas

➤ 73.11-4/00 - Agência de publicidade.

CLÁUSULA 4ª – A Sociedade iniciou suas atividades na data de 06/08/2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª – O capital da Sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pela sócia única em moeda corrente do país, ficando a distribuição do capital da seguinte forma:

SÓCIO	Nº QUOTAS	%	VLR TOTAL R\$
MAYARA LAUANA PEREIRA E VIEIRA	100.000	100	100.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

Parágrafo Segundo – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA 6ª – Fica investida na função de administradora da sociedade limitada a sócia, **MAYARA LAUANA PEREIRA E VIEIRA**, já qualificada nesse instrumento, assinando isoladamente, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, atividades estranhas ao objeto social com fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, nos atos e operações que poderão praticar e a duração



ESPECIALISTAS
INTELIGÊNCIA CONTÁBIL
— unidade artistas —

[illegible]

073880. Aut
fls. 57

DO FORO

CLÁUSULA 15ª – Fica eleito o foro de São Paulo/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser instituído firma-se este contrato em via única, sendo assinado por meio digital com utilização da certificação digital dos sócios.

São Paulo - SP, 10 de janeiro de 2025.

MAYARA LAUANA PEREIRA E VIEIRA
Sócia administradora



Certificado de registro sob o nº 1.021.665/25-3 em 23/01/2025 da empresa COBAIA PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA, NIRE nº 352316737313, protocolado sob o nº SPP2530073880. Autenticação:
validar e autenticar documento no portal www.jucesonline.sp.gov.br.
 Autenticar documento em https://afonsocloud.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 35003100310053400340034005400540054004100. Documento assinado digitalmente conforme MP
assinada sob o nº 225 por ALOIZIO EPIFANIO-SOARES JUNIOR, Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fis. 60

fls. 60

DECLARAÇÃO

Eu, MAYARA LAUANA PEREIRA E VIEIRA, portador do Documento de Identificação nº 495902020134, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº [REDACTED] na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa COBAIA PRODUCAO ARTISTICA LTDA., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA SAID AIACH, 305 - Bairro: PARAISO, São Paulo - SP CEP 04003020, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

MAYARA LAUANA PEREIRA E VIEIRA (Sócio-Administrador)
495902020134

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

O nome indicado para assinatura, bem como seu status em 17/01/2025 é:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

Atos Constitutivos e alterações.pdf

MAYARA LAUANA PEREIRA 01023524104 20/01/25 15:02 AC CERTIFICA MINAS v5 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2530073880

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2530073880** de Alteração de Atividades/Objeto, Alteração de Dados e Consolidação da Matriz da empresa **COBAIA PRODUCAO ARTISTICA LTDA..**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Sérgio Manuel Da Silva**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 23/01/2025.

Sérgio Manuel Da Silva, CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por Sérgio Manuel Da Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2530073880.

23/01/2025

Página 1 de 1

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **COBAIA PRODUCAO ARTISTICA LTDA. de NIRE 35231637313**, protocolizado sob o número **SPP2530073880** em **23/01/2025**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1021665253**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral **Aloizio Epifanio Soares Junior**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 23/01/2025.

Aloizio Epifanio Soares Junior, CPF:

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080



10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Thiago Pedro Pagliuca dos Santos

Avenida Angélica, 2.510 - sala 65 - Higienópolis

Tel.: (XX11) 3115-0282 / 3105-1748 / 3106-6597 - Email: 10rtd@10rtd.com.br - Site: www.10rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 2.286.537 de 24/04/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **4 (quatro) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 16/04/2025, protocolado sob nº 2.548.260, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **2.286.537** no Livro de Registro B deste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

Mayara Lauana P. Vieira (Padrão: Privado (não ICP-Brasil))
D4S SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA:23691353000180 (Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados (não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 24 de abril de 2025

Assinado eletronicamente

Rubens Fernandes da Rocha

Escrevente Autorizado

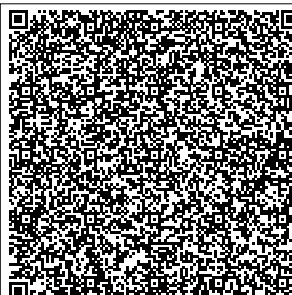
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 79,54	R\$ 22,60	R\$ 15,46	R\$ 4,20	R\$ 5,46
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 3,80	R\$ 1,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 132,72



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

10251616845886190



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1111464TIBC000092027AA251



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTACAO ARTÍSTICA OUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE A EMPRESA **COBAIA PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA**, E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADA **MAYARA LAUANA PEREIRA E VIEIRA “LAUANA PRADO”** NA FORMA ABAIXO:

MAYARA LAUANA PEREIRA E VIEIRA, brasileira, solteira, cantora, nascida em 25/05/1989, natural da cidade de Goiânia/ GO, Portadora da cédula de identidade RG sob nº 49590202013-4 SSP/MA e inscrita no CPF sob nº 010.235.241-04, filha de José Hobaldo Vieira e Nelma Silva Pereira e Vieira, com endereço na Avenida Marquês de São Vicente 446 – 1401, Ed New Worker Tower Várzea da Barra Funda – CEP 01139-00, doravante designada Representada , e de outro lado **COBAIA PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.129.063/0001-76, com registro na Junta Comercial de SãoPaulo (JUCESP) sob o NIRE nº: 35231637313, em sessão de 06/08/2018; com sede na Rua Said Aiach, Nº 305, Paraíso, São Paulo – SP, CEP: 04.003-020 doravante designadarepresentante, tem justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente contrato a representação em carater exclusivo da representada pela representante, na qualidade de sua agente artística

COBAIA PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA
CNPJ: 31.129.063/0001-76
Rua Said Aiach, 305 – Paraíso – CEP: 04003-020 São Paulo/SP
E-mail: shows@luanaprado.com.br
Fone: (67) 9623-7338



CLAUSULA SEGUNDA - A Representante poderá firmar contrato em nome de sua representada em carater exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, em qualquer parte do território nacional, podendo negociar, ajustar e receber cachês e praticar os atos necessários para ratificar as contratações

CLAUSULA TERCEIRA – O presente ajuste é em carater de exclusividade , cabendo somente a representante estabelecer as condições das contratações e firmar contrato com terceiros

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato tem validade a partir de sua assinatura e terminará em 31 de dezembro de 2025

CLÁUSULA QUINTA: As partes elegem o foro de São Paulo para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato

E por estarem assim justos e acertados assinam as partes duas vias de igual teor para um só efeito

COBAIA PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA
CNPJ: 31.129.063/0001-76
Rua Said Aiach, 305 – Paraíso – CEP: 04003-020 São Paulo/SP
E-mail: shows@lauanaprado.com.br
Fone: (67) 9623-7338

LAUANA
PRADO

São Paulo, 25 de janeiro de 2025

lauanaprado@icloud.com

Assinado

Mayara Lauana P Vieira

D4Sign

MAYARA LAUANA PEREIRA E VIEIRA

lauanaprado@icloud.com

Assinado

Mayara Lauana P Vieira

D4Sign

COBAIA PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA

COBAIA PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA
CNPJ: 31.129.063/0001-76
Rua Said Aiach, 305 – Paraíso – CEP: 04003-020 São Paulo/SP
E-mail: shows@lauanaprado.com.br
Fone: (67) 9623-7338

D4Sign

by ZUCCHETTI

4 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil

Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

Certificado de assinaturas gerado em 27 de January de 2025, 17:48:54

ntp.br

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE - VALIDADE DEZ 25 pdf

Código do documento 06f7cec6-b435-4cd7-a10c-61fc353faf45

Assinaturas

Mayara Lauana P Vieira

lauanaprado@icloud.com

Assinou

Mayara Lauana P Vieira

Eventos do documento

27 Jan 2025, 15:54:36

Documento 06f7cec6-b435-4cd7-a10c-61fc353faf45 **criado** por MICHELE PRADO DE SOUZA (d9c53437-6a7e-41cb-9c9f-f35c29b8dabe). Email:financeiro@lauanaprado.com.br. - DATE_ATOM: 2025-01-27T15:54:36-03:00

27 Jan 2025, 15:55:10

Assinaturas **iniciadas** por MICHELE PRADO DE SOUZA (d9c53437-6a7e-41cb-9c9f-f35c29b8dabe). Email: financeiro@lauanaprado.com.br. - DATE_ATOM: 2025-01-27T15:55:10-03:00

27 Jan 2025, 17:17:37

MAYARA LAUANA P VIEIRA **Assinou** (2792bba9-8bb4-41e4-bb8b-4f8a3b603a0a) - Email: lauanaprado@icloud.com - IP: 201.27.147.130 (201-27-147-130.dsl.telesp.net.br porta: 10822) - **Geolocalização:** -23.474192800172425 -46.605462363084115 - Documento de identificação informado: 010.235.241-04 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2025-01-27T17:17:37-03:00

Hash do documento original

(SHA256):dc616c1391de3518eee138f75c727cac2fb9da8d08704daf2676eaa3740d91af
(SHA512):69fd6256641ce5d329a575859d2ae4d317457b4c117a55b40172c6e5d82d958bdc10e8e475cd4e220a08c9cbbe7f3ebd68a9d34dd50e646c28204d0622911b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

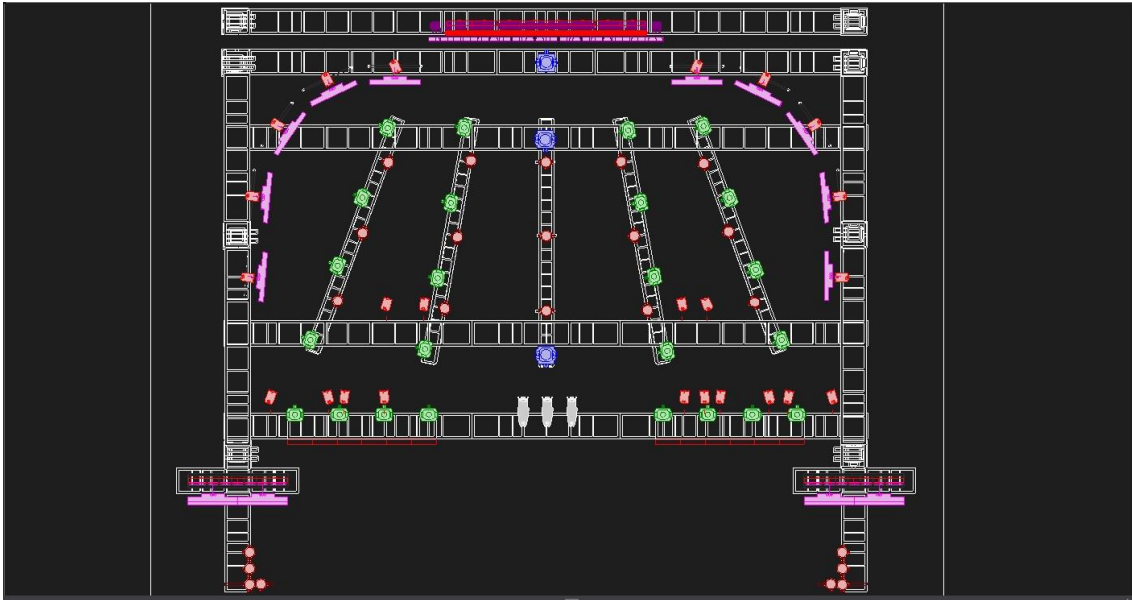
ICP Brasil

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

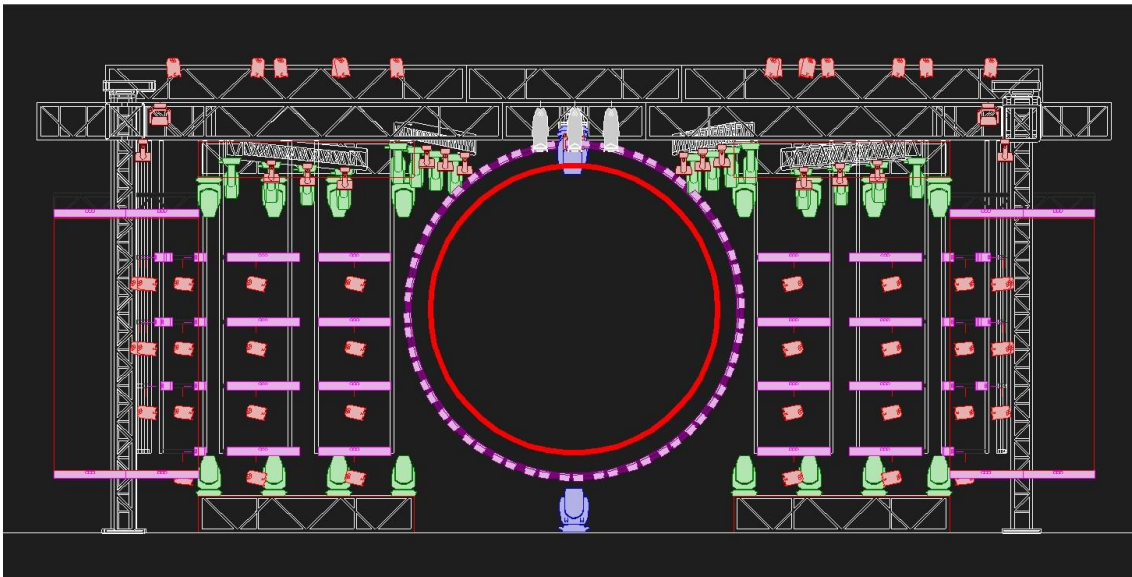
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

fls. 69

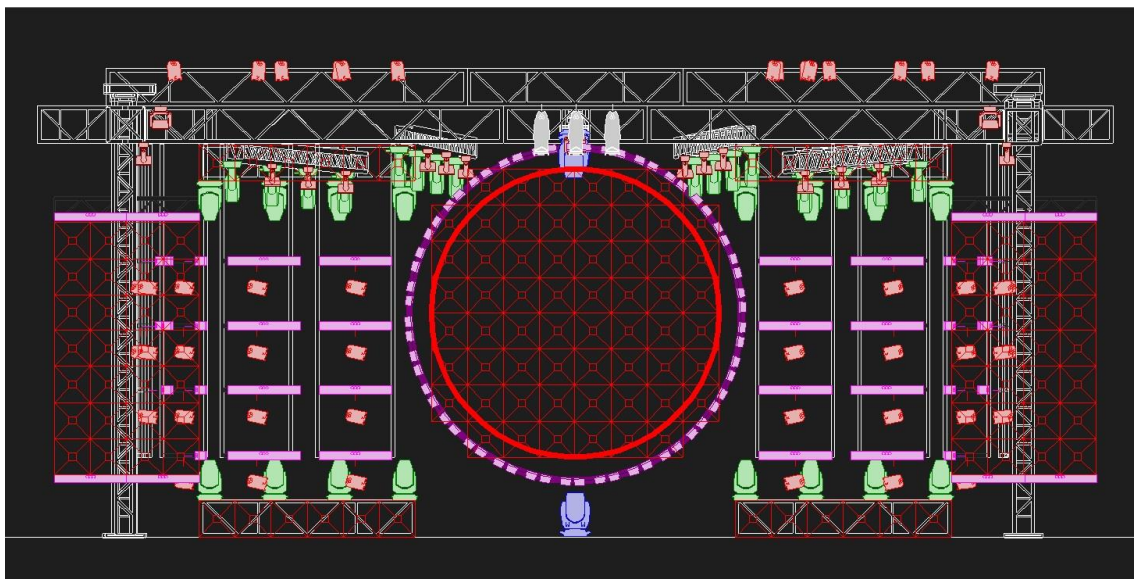


VIEW TETO

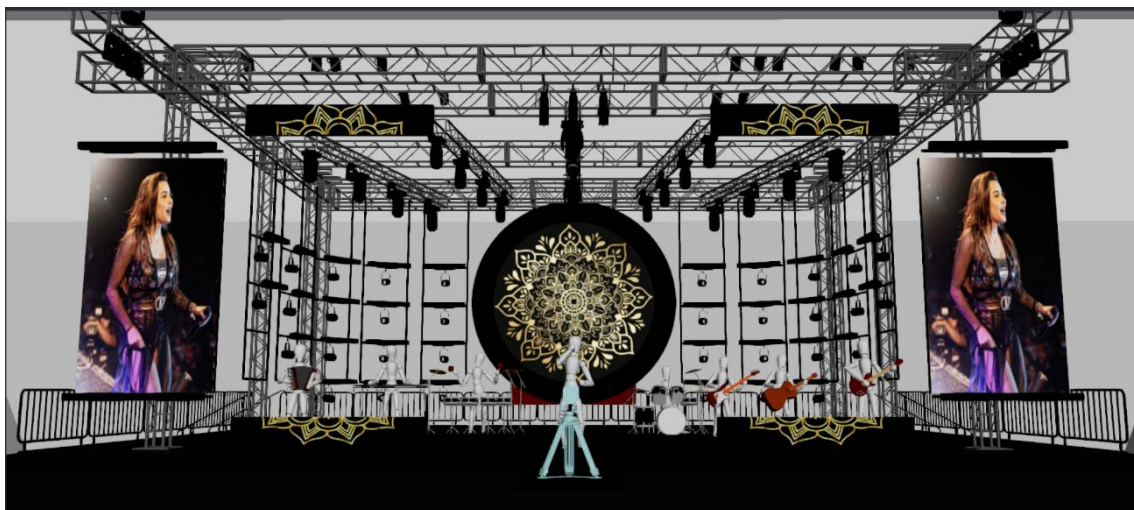


VIEW FRONT



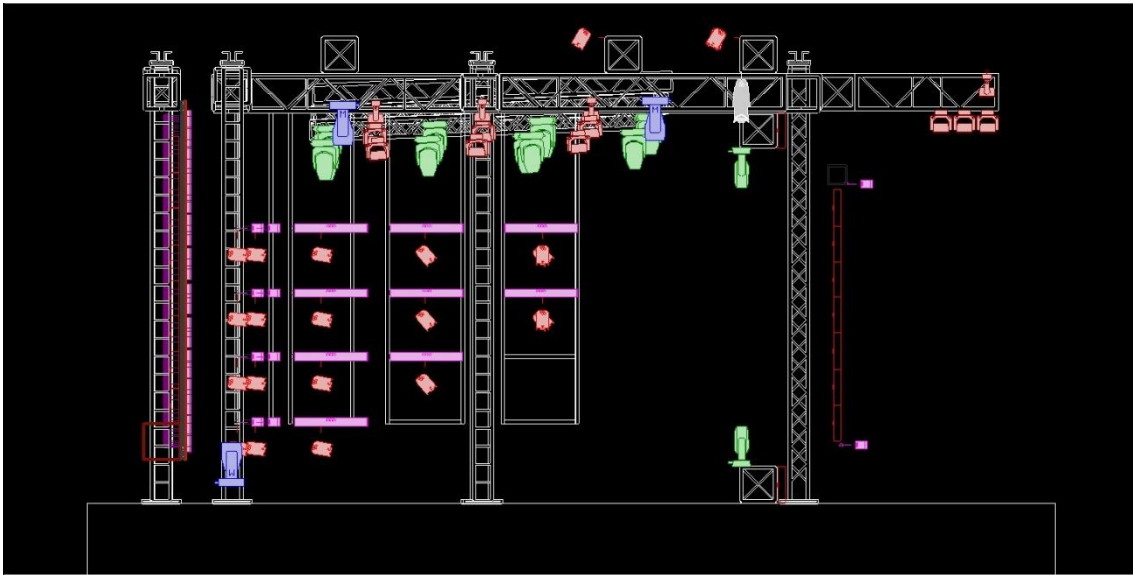


VIEW FRONT PAINEL

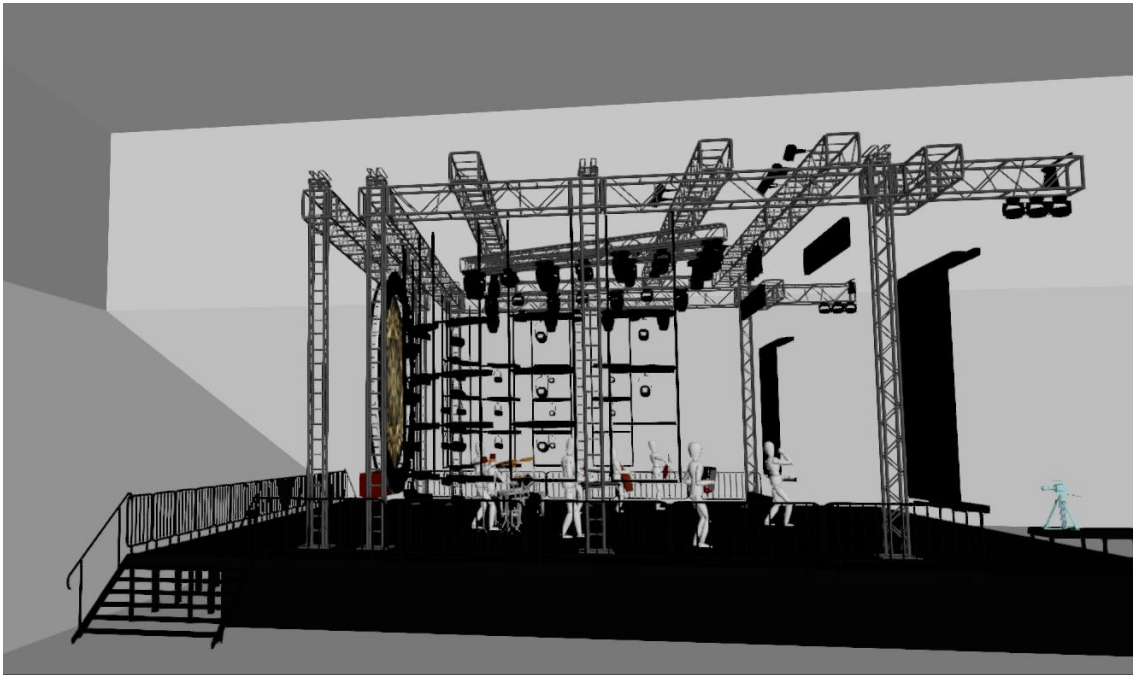


3D FRONT



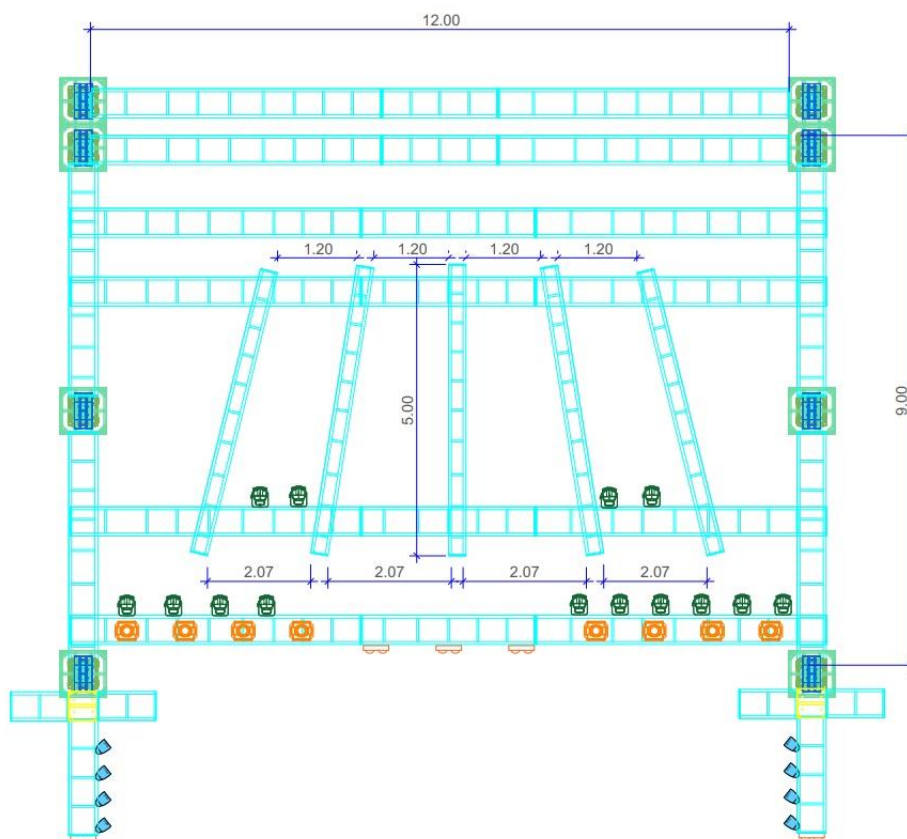


VIEW SIDE



3D SIDE

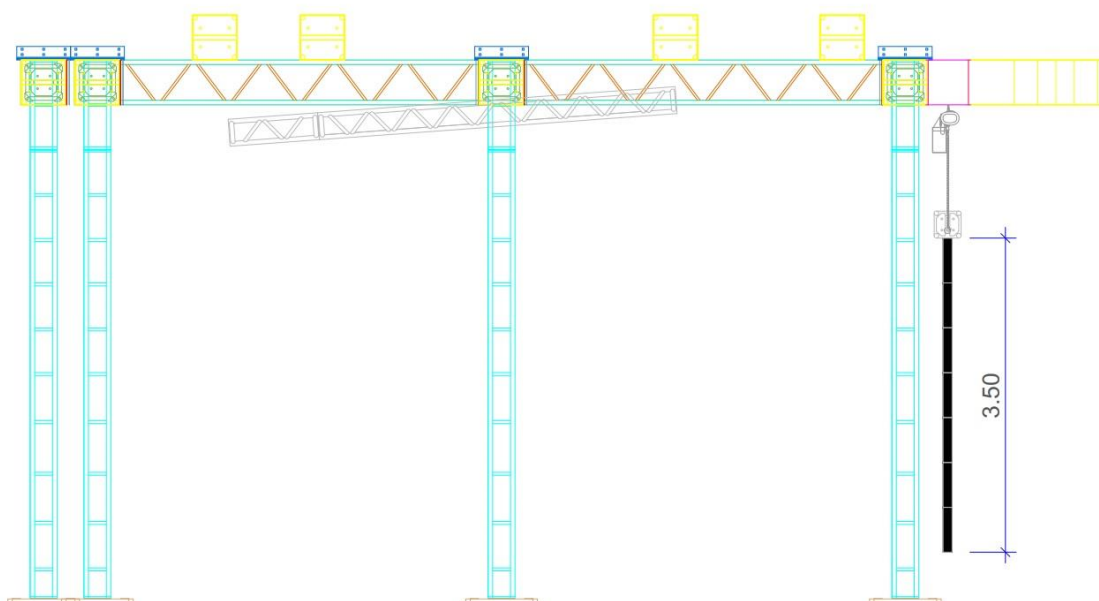




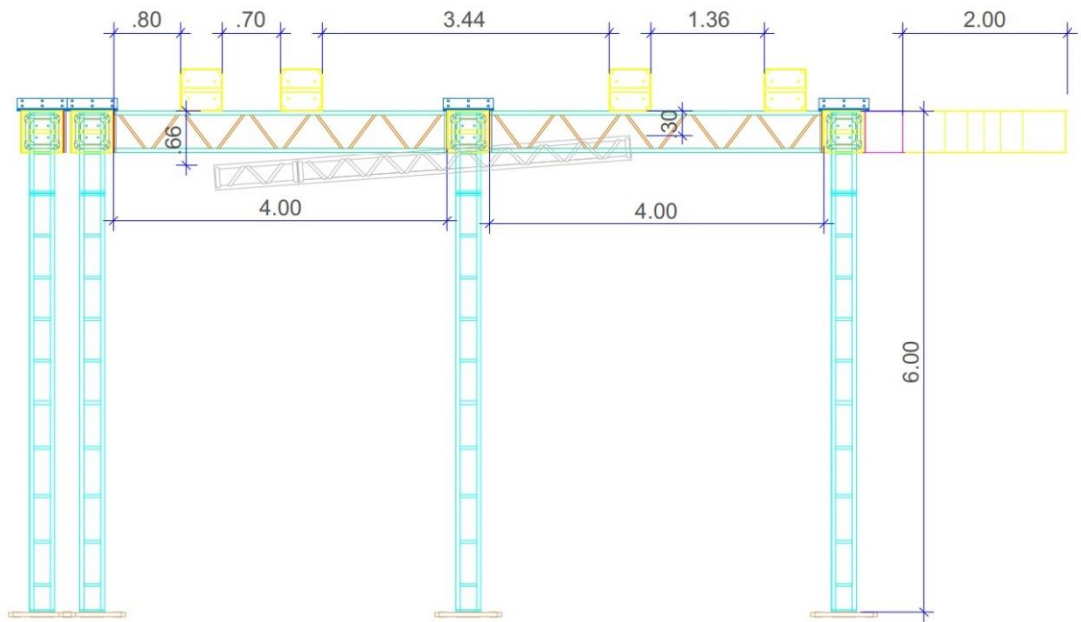
GRID 12X9

O GRID deverá ter 12x9 com 6 pés de Q30 e 6 talhas de 2T cada. Todo o GRID em Q50, exceto as 5 linhas transversais em Q30 medindo 5Mt cada

O grid do painel deve ser separado do grid da luz

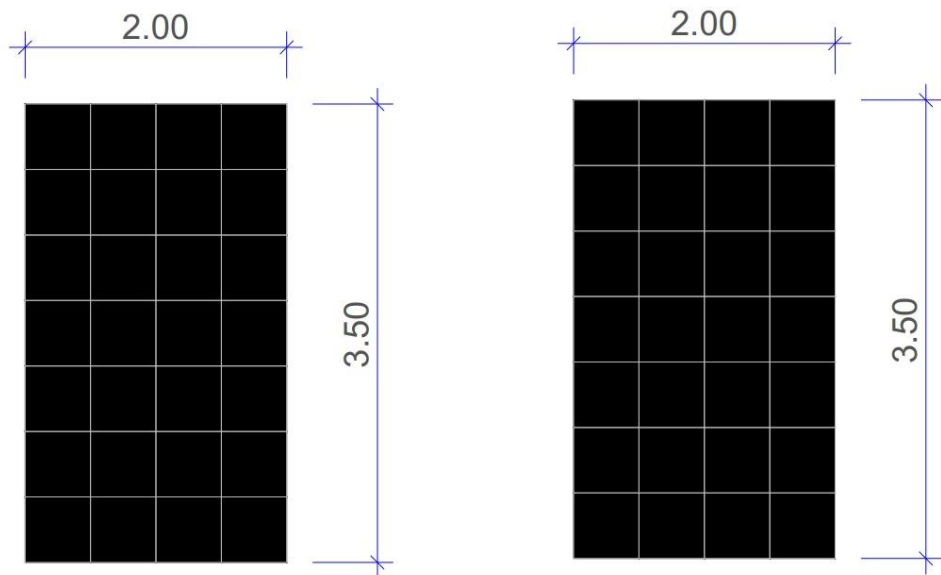


GRID SIDE



GRID SIDE MEDIDAS

PAINEL DE LED SIMULTANEL (4MM) FRONT



PAINEL FRONT

Observação a locadora contratada deverá fornecer os Painéis das Simultanel com as medidas conforme o desenho acima



CONTATOS

Yuri Lozato - Produtor Geral
yu.lozato@gmail.com
(11) 9 8146-8959

Lucas Miraldo - Produtor Técnico
llucasmiraldoo@gmail.com
(11) 9 8873-0689

Fernando Tongue - Light designer
(15) 9 9781-4370

Henrique Dutil - Led Designer
(15) 9 8155-9690

Robson Lemes - Técnico de Áudio
(12) 9 8195-4431

	APPROVADO P/ EXECUÇÃO	ESCALA		DIREÇÃO GERAL	PROJETO
	ASS. RESP:	REVISÃO		TIAGO SILVA	LAUANA PRADO
		DATA		PRODUTOR TÉCNICO	EMAIL
		PÁGINA 8		MARCUS NOGUEIRA	marcus.light21@gmail.com
				LIGHT DESIGNER	PRODUÇÃO
				GUIGA	TS MUSIC
					END.
					Rua Professor Pedreira de Freitas, 325 - Tatuapé - CEP: 03312-052

CONTATOS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20241122u31129063000176

Número da Nota

00000492

Data e Hora de Emissão

22/11/2024 15:29:41

Código de Verificação

RUD2-FQHV

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 31.129.063/0001-76Inscrição Municipal: 6.035.847-5

Nome/Razão Social: COBAIA PRODUCAO ARTISTICA LTDA.

Endereço: R SAID AIACH 305 - PARAISO - CEP: 04003-020

Município: São PauloUF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: GAM3 PARKS SPE S.A

CPF/CNPJ: 40.141.808/0001-03Inscrição Municipal: ----

Endereço: R OTAVIO FRANCISCO CARUSO DA ROCHA 333 - PRAIA DE BELAS - CEP: 90010-395

Município: Porto AlegreUF: RSE-mail: emerson@gam3parks.com.br

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ----Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Empresa beneficiada pelo Programa Emergencial De Retomada Do Setor De Eventos (PERSE), fica dispensada a retenção do IRPJ, CSLL, PIS/Pasep e Cofins. Lei 14.859, de 22 de maio de 2024.

VALOR: R\$800.000,00 (Oitocentos mil reais)

ISS: - 2%

Dados bancários - COBAIA

Banco ITAÚ

Agência: 3010

Conta corrente: 09772-7

Cobaia Produção Artística Ltda

Nome fantasia: Escala Um Gestão de Carreiras

CNPJ: 31.129.063/0001-76

PIX: 31129063000176

Pagamento de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) na assinatura do contrato

Pagamento de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) até 30.11.2024

Pagamento de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) até 48hs antes do evento.

Apresentação da cantora Lauana Prado no SHOW DA VIRADA no pq. Harmonia as 00:00hs do dia 31.12.2024 com duração mínima de 90 minutos

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 800.000,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço

08168 - Óperas, ballet, danças, concertos, recitais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	800.000,00	2,00%	16.000,00	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
Porto Alegre - RS	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) O código de serviço referente a esta NFS-e não gera crédito; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;

 20250314u31129063000176	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e	Número da Nota 00000529 Data e Hora de Emissão 14/03/2025 17:58:10 Código de Verificação NQMC-BXVJ		
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 31.129.063/0001-76 Inscrição Municipal: 6.035.847-5 Nome/Razão Social: COBAIA PRODUCAO ARTISTICA LTDA. Endereço: R SAID AIACH 305 - PARAISO - CEP: 04003-020 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: VIVA MAIS ENTRETENIMENTO LTDA CPF/CNPJ: 41.685.517/0001-49 Inscrição Municipal: ---- Endereço: Rua R DQ DE CAXIAS 1387 AP 302 ED SANTORINI 1387 CENTR 1387 - Praia Brava - CEP: 89900-000 Município: São Miguel do Oeste UF: SC E-mail: ----				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Empresa beneficiada pelo Programa Emergencial De Retomada Do Setor De Eventos (PERSE), fica dispensada a retenção do IRPJ, CSLL, PIS/Pasep e Cofins. Lei 14.859, de 22 de maio de 2024. VALOR: R\$603.500,00 (Seiscentos e três mil e quinhentos reais) ISS: - 2% Dados bancários - COBAIA Banco ITAÚ Agência: 3010 Conta corrente: 09772-7 Cobaia Produção Artística Ltda Nome fantasia: Escala Um Gestão de Carreiras CNPJ: 31.129.063/0001-76 PIX: 31129063000176 Apresentação do show da cantora Lauana Prado no Estádio do Beira Rio no dia 22.03.25				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 603.500,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço 08168 - Óperas, ballet, danças, concertos, recitais e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	603.500,00	2,00%	12.070,00	0,00
Município da Prestação do Serviço Porto Alegre - RS		Número Inscrição da Obra -	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte -	
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) O código de serviço referente a esta NFS-e não gera crédito; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;				





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20250327031129063000176

Número da Nota

00000535

Data e Hora de Emissão

27/03/2025 15:52:22

Código de Verificação

G9BQ-N2NK

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 31.129.063/0001-76Inscrição Municipal: 6.035.847-5

Nome/Razão Social: COBAIA PRODUCAO ARTISTICA LTDA.

Endereço: R SAID AIACH 305 - PARAISO - CEP: 04003-020

Município: São PauloUF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: BACANA PRODUcoes EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 33.469.421/0001-15Inscrição Municipal: ----

Endereço: R PERIMETRAL LESTE 577 - CENTRO - CEP: 15775-000

Município: Santa Fé do SulUF: SPE-mail: TESTE@ZOOOP.COM.BR

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ----Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Empresa beneficiada pelo Programa Emergencial De Retomada Do Setor De Eventos (PERSE), fica dispensada a retenção do IRPJ, CSLL, PIS/Pasep e Cofins. Lei 14.859, de 22 de maio de 2024.

VALOR: R\$600.000,00 (seiscentos mil reais)

ISS: - 2%

Dados bancários - COBAIA

Banco ITAÚ

Agência: 3010

Conta corrente: 09772-7

Cobaia Produção Artística Ltda

Nome fantasia: Escala Um Gestão de Carreiras

CNPJ: 31.129.063/0001-76

PIX: 31129063000176

Apresentação da cantora Lauana Prado no TOLEDO RODEO BULLS 2025 no dia 12.04.2025 as 23:30hs com duração mínima de 90min

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 600.000,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço

08168 - Operas, ballet, danças, concertos, recitais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	600.000,00	2,00%	12.000,00	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
Toledo - PR	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) O código de serviço referente a esta NFS-e não gera crédito; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;





Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310031003400340039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





À(ao) **GABINETE DO PREFEITO**

Despacho

O presente processo tem por objetivo a contratação da empresa COBAIA PRODUCAO ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.129.063/0001-76, com sua sede em Rua Said Aiach, nº 305, Bairro Paraíso, São Paulo/SP - CEP: 04.003-020, visando a promoção de show musical da cantora Lauana Prado, para se apresentar na 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, prevista para ocorrer entre os dias 20 a 23 de novembro de 2025, no Parque de Exposição Dr. João Eutrópio, localizado no Vale do Empoçado, por meio de Inexigibilidade de Licitação.

Verificamos que foram juntados nos autos documentos do contratado a seguir:

Justificativa de Contratação, Certidões Negativas de Débitos (Municipal, Estadual, Federal, FGTS, Trabalhista), Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Contrato Social, Contrato de Exclusividade, Rider Técnico e Notas Fiscais Eletrônicas de Serviço (NFS-e) comprovando o preço praticado.

Tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SCL Nº 009/2023, remeto os autos ao Gabinete do Prefeito para deliberações cabíveis.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 17 de setembro de 2025

NATALIA DO CARMO VIANA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300037003400310039003A005400

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **17/09/2025 15:27**

Checksum: **9C1C38D297454A02D3B4EEE4E22E6B966B163BED764BA29EA19D64560E9BA237**





QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000113/2025 - 17/09/2025 - Processo Nº 019370/2025 - Menor Preço Global

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	COBAIA PRODUCAO ARTISTICA LTDA.							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00007248		CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA CANTORA LAUANA PRADO	SÇ.	1,00	650.000,0000	650.000,00						
			Valor Total OBTIDO				650.000,00						
			Valor Total VENCIDO				650.000,00						





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000113/2025 - 17/09/2025 - Processo Nº 019370/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00007248		CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA CANTORA LAUANA PRADO -	SÇ.	1,00	650.000,000 0	650.000,00 650.000,00





Processo: 19370/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 17 de setembro de 2025

JOSIANE HOLLUNDER
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300037003900350034003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSIANE HOLLUNDER** em **17/09/2025 15:55**

Checksum: **1BBD4918E422B7E5543DDAA167AD29C190F4432BB977CE06E55B2C724C39B216**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº: 19370/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Trata-se de pedido encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo solicitando autorização para contratação da empresa COBAIA PRODUCAO ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.129.063/0001-76, com sua sede em Rua Said Aiach, nº 305, Bairro Paraíso, São Paulo/SP - CEP: 04.003-020, visando a promoção de show musical da cantora Lauana Prado, para se apresentar na 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, prevista para ocorrer entre os dias 20 a 23 de novembro de 2025, no Parque de Exposição Dr. João Eutrópio, localizado no Vale do Empoçado, por meio de Inexigibilidade de Licitação.

Tomo ciência da contratação e autorizo a Efetivação da Despesa, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

Encaminho à **Secretaria de Finanças** para informar se há Previsão de Recursos Financeiros para realização da despesa.

E após, a Procuradoria.

Afonso Cláudio/ES, em, 17 de setembro de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310031003800360037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em **17/09/2025 16:02**

Checksum: **5B76B32EE37CF5510E95E87773BA43BE33F2E99331A21E1D13B789BD70B47745**





Processo: 19370/2025

À(ao) **SETOR DE CONTABILIDADE**

Despacho

Segue para dotação e reserva.

Afonso Claudio, 19 de setembro de 2025

PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT
Secretário (a)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300037003900370038003A005400

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em **19/09/2025 11:52**

Checksum: **C44BCD32A0498C5E1AC54465BC6F0A9A51F5DF68AF26FE52D7897B2B949D6118**





PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Finanças

PROCESSO Nº 019370/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL – EXPO – LAUANA PRADO

Informo que há previsão de recursos financeiros para realização de tal despesa conforme previsão de receita da Lei Orçamentária Anual para o exercício corrente.

Indico a Fonte de Recursos **250000000000** - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS para cobrir a despesa.

Afonso Cláudio-ES, 19 de setembro de 2025.

PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT
Secretário Municipal de Finanças



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310032003500350038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em **19/09/2025 11:52**

Checksum: **7473768C2F4BBE5590A4ED93D33EBCE583E09FCCE5AE2A8E597DB135440FF3CA**





Processo: 19370/2025

À(ao) **PROCURADORIA**

Despacho

Informa-se que a despesa deste processo ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1502.1339200442.112 - APOIO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, FESTAS LOCAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA: 975

FONTE: 2500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS;

Afonso Claudio, 19 de setembro de 2025

VANESSA LOPES DA SILVA REBULI
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300038003700370033003A005400

Assinado eletronicamente por **VANESSA LOPES DA SILVA REBULI** em **19/09/2025 12:15**

Checksum: **1E6016BF7BC0AE7D27B3B4DDD86C99CA59233F08F70D6DFC453E1E608F82BBAD**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE SUPERÁVIT

Afonso Cláudio, 19 de setembro de 2025.

PROCESSO: 19370/2025 – SHOW MUSICAL LAUANA PRADO – EXPO 2025

Autorizo a realização de despesa no valor de **R\$ 650.000,00** (seiscentos e cinquenta mil reais) com contratação de show de musical da cantora Lauana Prado para se apresentar na 32ª Expo 2025, que acontecerá nos dias 20 a 23 de novembro de 2025, através de superávit do exercício anterior apurado em balanço, da fonte - **250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS**, suplementando a Ficha nº 975 - 33903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito Municipal

PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT
Secretário Municipal de Finanças



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310032003500380033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em **19/09/2025 14:35**

Checksum: **47AC151EBEC0A1708C67B2FB5D69E3944E9716C0EABB29E91580626F765CE87F**

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em **22/09/2025 08:49**

Checksum: **E180161D0B3BA553AF15769D25715EC3C401EE5EB3A46EC9E52F332B5B06739E**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESPIRITO SANTO
27.165.562/0001-41
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000361/2025 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025

Ficha : 0000975

Data : 19/09/2025

Data Ref.: 19/09/2025

Valor : **650.000,00**

Órgão : 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária : 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Função : 13 - Cultura
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa : 0044 - PRODUÇÃO, FORMAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
Projeto/Atividade : 2.112 - APOIO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, FESTAS LOCAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Subelemento Despesa : 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Fonte de Recurso : 250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL - LAUANA PRADO - PARA A 32º EXPO - SC 191/2025 -
PROCESSO 19370/2025

Saldo Anterior Ficha	723.029,00	Valor Pré Empenho	650.000,00	Saldo Disponível	73.029,00
----------------------	------------	-------------------	------------	------------------	-----------

(seiscentos e cinquenta mil reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0019370/2025

Modalidade : Não Aplicável

Objeto :

SUBELEMENTO

33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	650.000,00
---	------------

L A N Ç A M E N T O !

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
----	--------	-------	---------	-------

Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes

O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	650.000,00	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	650.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	650.000,00	622910100000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	650.000,00

Local/Data/Assinaturas

AFONSO CLAUDIO, 19 de setembro de 2025

VANESSA LOPES DA SILVA REBULI
CONTADORA
CRC-ES-023476/O-1



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>

INSERÇÃO: Vanessa Lopes da Silva com o identificador 3300310032003500380034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente com a chave pública de Vanessa Lopes da Silva

E&L Contabilidade Eletrônica [S]

4º, fl. 14 de 14.063/2020.

E&L Produções de Software LTDA

fls. 99

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310032003500380034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VANESSA LOPES DA SILVA REBULI** em **19/09/2025 12:15**

Checksum: **1BC4C183F0AB68539E34FADE3842A6899FF4A1024ADE215D0C5CE3F60AEA31B6**





Processo: 19370/2025

À(ao) **GABINETE DO PREFEITO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 22 de setembro de 2025

DALVAN JOSE DO CARMO SILVA REBULI
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300038003700390034003A005400

Assinado eletronicamente por **DALVAN JOSE DO CARMO SILVA REBULI** em **22/09/2025 10:30**

Checksum: **941A9721DE2A695607A35BE4183FD94BFE0E55612CEA6E384903C3DE4250B58B**





PREFEITURA DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Processo n.º	19370/2025
Órgão interessado:	Gabinete do Prefeito
Interessado:	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ementa:	ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE – ART. 74, II, LEI 14.133/2021. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO. ANÁLISE JURÍDICA.

PARECER JURÍDICO

I- RELATÓRIO.

Cuida-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, solicitando a contratação da empresa Cobaia Produções Artísticas LTDA, CNPJ 31.129.063/0001-76, localizada na Rua Said Aiach, nº 305, Bairro Paraíso, São Paulo/SP - CEP 04.003-020, representada pela Sra. Mayara Lauana Pereira e Vieira, portadora do RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF sob nº [REDACTED] para a promoção do show musical da cantora Launa Prado, para se apresentar no dia 22 de novembro de 2025, às 01h00min, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio, durante a programação da EXPO - 32ª Festa de Exposição

Em síntese, sustentam que:

A 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio representa a continuidade de uma tradição que, ao longo de mais de três décadas, marcou profundamente a história e a identidade do nosso município. Realizada anualmente, a festa é um dos eventos mais aguardados da região, contribuindo significativamente para o fortalecimento da economia local, incentivando o turismo e promovendo a cultura agropecuária. Mais do que uma simples celebração, trata-se de um momento de valorização da comunidade, onde a essência de Afonso Cláudio é expressa por meio de uma programação diversificada, marcante e emocionante.

O impacto das festividades é evidente em setores como da agropecuária, hotelaria, alimentação, comércio em geral, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento. A Exposição Agropecuária é de grande relevância para os setores turísticos, culturais e agropecuários, expondo para a sociedade, turistas e visitantes a riqueza da Cidade. [...].

Ao fundamentarem sua escolha asseveram que:

A escolha da cantora Lauana Prado para compor a programação artística da 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio fundamenta-se em sua ampla notoriedade no cenário nacional da música sertaneja, especialmente entre o público jovem e adulto. A cantora se consolidou como um dos grandes nomes da nova geração do sertanejo universitário, sendo presença frequente em grandes festivais e eventos de renome em todo o país.





PREFEITURA DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Aqui, não se pode deixar de destacar, que estamos diante da contratação de show do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Com diversos hits de grande sucesso e milhões de reproduções em plataformas digitais como Spotify e YouTube, Lauana Prada têm se destacado não apenas pela qualidade musical, mas também pela forte presença de palco e capacidade de atrair grandes públicos, o que os torna altamente aderentes à proposta da festa. Não paira nenhuma dúvida que a cantora Lauana Prada é bastante conhecida no cenário.

Sua contratação atende à necessidade de oferecer uma atração de forte apelo popular, capaz de elevar o nível do evento, fomentar o turismo, impulsionar a economia local e fortalecer a identidade cultural do município. A cantora possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Não restam dúvidas, portanto, que a mencionada dupla é consagrada pela opinião pública e crítica especializada, haja vista os vários documentos anexados.

Constam no ID 3 os seguintes documentos: Proposta; Ata de Reunião Comissão; SC nº 191/2025; ETP; Termo de Referência; Termo de Gestor e Fiscal de Contrato; Portaria nº 355/2025; Certidões; Cartão CNPJ; Documentos Pessoais; Contrato Social; Contrato de Exclusividade; Rider Técnico; Notas Fiscais e Fotos.

Manifestação do Setor de compras e juntada do quadro comparativo de preços simples constante no ID 4, bem como, ciência e autorização para efetivação da despesa emanada pelo Chefe do Poder Executivo (ID 5).

A Secretaria Municipal de Finanças informa que há previsão de recurso financeiro para realizar a despesa conforme previsto na Lei Orçamentária (ID 6.2), bem como, a contabilidade indica a dotação orçamentária (ID 7.1), Nota de Pré-empenho (ID 7.3) a Autorização de Superávit (ID 7.2).

É o que basta relatar.

II- FUNDAMENTAÇÃO

Prima facie, importa ressaltar que a Procuradoria-Geral do Município é órgão de representação judicial e consultoria jurídica, competindo-lhe nesse segundo caso tão somente a emissão de peças, manifestações e orientações opinativas, as quais não substituem a prerrogativa decisória do gestor público, nem têm o condão de posicionar o advogado público na regra de competência do ato administrativo. É o que se extrai, *verbi gratia*, do rol de atribuições do cargo de procurador





PREFEITURA DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

municipal previsto na Lei Municipal n.º 2.437, de 10 de agosto de 2022. No mesmo sentido, cita-se também o disposto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.441 de 10 agosto de 2022, ainda pendente de regulamentação.

A priori, é importante trazer o entendimento do inciso XXI, art. 37, da Carta Republicana, vejamos:

Art. 37. [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesta linha de raciocínio, a Lei Federal nº 14.133/2021 que regulamenta o supracitado dispositivo constitucional, prevê as hipóteses de Contratação Direta pela Administração Pública sem a necessidade de prévia realização de procedimento licitatório.

Analisando o requerimento em questão e a documentação que o instrui, entendo que estamos diante de hipótese de Contratação Direta pela Administração Pública, tendo em vista tratar-se de **“inexigibilidade de Licitação”** prevista no artigo 74, inciso “II” da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Públicos), para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Com escopo de corroborar o exposto acima, transcrevo *“ad litteram”* referido dispositivo legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; [...]

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.





PREFEITURA DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

É cediço que, para que haja contratação direta na hipótese de inexigibilidade, a competição deve ser inviável, bem como preencher o pressuposto Lógico, Jurídico e Fático.

Pelo objeto requerido, bem como pelas circunstâncias fáticas que buscam a contratação, constata-se que estamos diante de caso de *Inexigibilidade de Licitação*, cuja proposta é a contratação de empresa em prestação de serviços de natureza artística, tudo conforme se encontra discriminado no autos do processo em epígrafe.

Quanto ao requisito legal de que a contratação seja feita diretamente ou por meio de empresário exclusivo, nota-se que a instrução do caderno processual sugere a contratação direta da profissional em que irá prestar os serviços, que por sua vez, foi devidamente atestado por meio de carta de exclusividade apresentada nos autos, preenchendo o disposto previsto pelo §2º, art. 74, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Destaca-se que o valor da contratação será de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), sendo justificado pela solicitante que o preço praticado pela empresa é semelhante aos objetos da mesma natureza, por meio de nota fiscais de prestações de serviços de natureza similar à pretendida no presente processo, cumprindo-se com o requisito estabelecido pelo §4º, art. 23, da Lei Federal n. 14.133/2021, *verbis*:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Quanto à dotação orçamentária, a Secretaria Municipal de Finanças informou que há previsão de recursos financeiros para a realização da despesa, bem como há disponibilidade financeira para custear a despesa.

Por derradeiro, consigne-se que a Administração Municipal deverá exigir do contratado toda documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-





PREFEITURA DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

financeira, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88, nos termos dos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como, orienta que a publicação do ato de inexigibilidade de licitação observe o prescrito no Artigo 72, parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei 14.133/2021). Ainda, recomenda que a celebração do instrumento contratual e a liquidação da despesa se atente as disposições previstas no artigo 65 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

III- CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino pela **continuidade** do procedimento por se tratar de hipótese de “**Inexigibilidade de Licitação**”, como um dos casos de contratação direta pela Administração Pública, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o mesmo observar todos os ditames previamente estabelecidos para sua concretização, bem como aqueles previstos no artigo 37 da Carta Magna, na Lei Federal n.º 14.133/2021 e nas demais legislações pertinentes.

Frisa-se que a Contratada deverá apresentar toda documentação exigida pelo art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a publicidade do ato de inexigibilidade de licitação deverá atender às prescrições do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

É o nosso parecer. **S.M.J.**

Afonso Cláudio/ES, 22 de setembro de 2025.

DALVAN JOSÉ DO CARMO DA SILVA REBULI

PROCURADOR GERAL

OAB/ES 36.697



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310032003900360030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DALVAN JOSE DO CARMO SILVA REBULI** em **22/09/2025 10:30**

Checksum: **002B342C3E45E283F561665CB57E93C6B7D559A4D9B90790CE89233A83D93A49**





Processo: 19370/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 22 de setembro de 2025

JOSIANE HOLLUNDER
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300039003200360036003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSIANE HOLLUNDER** em **22/09/2025 11:02**

Checksum: **06002B9759BC527CF3B09B0529BD1A9355D4099F39E5BED96D669E77BAC304C3**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 19370/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

DESPACHO

Trata-se de de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, solicitando a contratação da Empresa Cobaia Produções Artísticas LTDA, CNPJ 31.129.063/0001-76, localizada na Rua Said Aiach, nº 305, Bairro Paraíso, São Paulo/SP - CEP 04.003-020, representada pela Sra. Mayara Lauana Pereira e Vieira, portadora do RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF sob nº [REDACTED] para a promoção do show musical da cantora Launa Prado, para se apresentar no dia 22 de novembro de 2025, às 01h00min, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio, durante a programação da EXPO - 32ª Festa de Exposição.

Parecer Jurídico opinando pelo deferimento do pedido, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação neste caso.

Assim sendo, **DEFIRO** o pedido inicial, nos termos do parecer jurídico.

Encaminhe-se à interessada para que avalie a documentação necessária e exigida, conforme Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do parecer jurídico.

Encaminhe-se ao Setor de Compras para publicação.

Afonso Cláudio/ES, em, 22 de setembro de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310032003900380038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em **22/09/2025 11:13**

Checksum: **D19F9394060058139FB996B2DC50D26A0596279330B94AC2436DE2C2BD69022D**





Processo: 19370/2025

À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Informamos que a documentação referente à solicitação de contratação da Cantora Lauana Prado, foi devidamente analisada por esta secretaria.

Segue para providências.

Afonso Claudio, 22 de setembro de 2025

Bárbara Giestas Alves Palma



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300039003200390036003A005400

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 22/09/2025 11:18

Checksum: **D5A075DB6185C7FB107DC5C0B53391CF8A1EE664B3E948E5F2A67DCC74EE31DC**





Processo: 19370/2025

À(ao) **CONTRATOS**

Despacho

Segue para elaboração de contrato e demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 23 de setembro de 2025

NATALIA DO CARMO VIANA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300039003300310033003A005400

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **23/09/2025 12:30**

Checksum: **F905DDF359AD34D4A7D58364F42E56AEE8BE22DC7FF6A166DE996ADFAF375516**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo n.º 19370/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

Com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como parecer da Procuradoria Municipal em 22/09/2025, acostado aos autos, **concluimos** pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação da COBAIA PRODUCAO ARTISTICA LTDA, inscrito no CNPJ 31.129.063/0001-76, no **valor total de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**, para a promoção de show musical da cantora Lauana Prado, para se apresentar durante a programação da 32ª Festa de Exposição Agropecuária no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio no Município de Afonso Cláudio, de acordo com a solicitação de contratação nº 191/2025 da Sec. Municipal de Cultura e Turismo e demais documentos que instruem os autos do processo em epígrafe, por “**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**”.

A despesa ocorrerá a conta da seguinte dotação orçamentária:

15.02 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 1502.1339200442.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 975 Fonte: 2500000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Afonso Cláudio, em 22 de setembro de 2025.

Paulo Henrique Falqueto da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Ratifico a contratação da COBAIA PRODUCAO ARTISTICA LTDA, inscrito no CNPJ 31.129.063/0001-76, no **valor total de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**, para a promoção de show musical da cantora Lauana Prado, para se apresentar durante a programação da 32ª Festa de Exposição Agropecuária no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio no Município de Afonso Cláudio, de acordo com a solicitação de contratação nº 191/2025 da Sec. Municipal de Cultura e Turismo e demais documentos que instruem os autos do processo em epígrafe, por “**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**”.

Afonso Cláudio, em 22 de setembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310033003400320032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em **23/09/2025 12:42**

Checksum: **9CEF9C008E4919A9502D9F305335C1D5773421A6880C8D690E30B14E0A3E8659**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva**, em **23/09/2025 13:59**

Checksum: **7BCB4DAF62CE031D1A0F8147A2A79C7F52DB1B85A61CFCC4A9B6FFF42F3FF30A**



Licitação.

- **Acolhimento das Propostas no sistema eletrônico a partir de:** às 08:00 horas do dia 23/09/2025.

- **Limite de Acolhimento das Propostas:** às 08:00 horas do dia 07/10/2025.

- **Abertura das Propostas e Início da Sessão:** às 08:01h do dia 07/10/2025.

Mais informações através do tel. (27) 3735.7778 ou e-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br

Afonso Cláudio/ES, 22 de setembro de 2025.

Raiane Duarte Dias Fonseca Friaça

Agente de Contratação em Exercício
Protocolo 1637077

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 36/2025
Proc. Nº 11086/2025
ID CIDADES:

2025.001E0700001.01.0025

O Município de Afonso Cláudio/ES, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público, que realizará Licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo "Menor Preço por Lote/Item", de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal nº 585/2023 e Decreto Municipal nº 584/2023, **objetivando o Registro de Preços de gêneros alimentícios**, conforme condições e especificações constantes do Edital e Anexos, que estão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.co.m.br, WCompras ID Nº **423747** e www.afonsoclaudio.es.gov.br, link Licitação.

- **Acolhimento das Propostas no sistema eletrônico a partir de:** às 08:00 horas do dia 23/09/2025.

- **Limite de Acolhimento das Propostas:** às 08:00 horas do dia 09/10/2025.

- **Abertura das Propostas e Início da Sessão:** às 08:01h do dia 09/10/2025

Mais informações através do tel. (27) 3735.7778 ou e-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br

Afonso Cláudio/ES, 22 de setembro de 2025.

Raiane Duarte Dias Fonseca Friaça

Agente de Contratação em Exercício
Protocolo 1637564

Inexigibilidade de Licitação

Inexigibilidade de Licitação
Nº 039/2025

Processo Nº 19222/2025

ID CIDADES:

2025.001E0700001.10.0039

Base Legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada: SEGUNDA GESTAO PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ: 32.931.368/0001-60.

Objeto: Apresentação de show musical da dupla Hugo & Guilherme, durante a programação da 32ª



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310033003400320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Festa de Exposição Agropecuária no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio no Município de Afonso Cláudio, oriundo do OF/SECTUR/Nº 209/2025.

Valor total: R\$ 704.000,00 (setecentos e quatro mil reais).

Dotação Orçamentária:

15.02 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 1502.1339200442.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 975 - Fonte: 250000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Afonso Cláudio, 22 de setembro de 2025.

Paulo Henrique Falqueto da Silva

Sec. Municipal de Cultura e Turismo

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal

Protocolo 1637302

Inexigibilidade de Licitação
Nº 040/2025

Processo Nº 19370/2025

ID CIDADES:

2025.001E0700001.10.0040

Base Legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada: COBAIA PRODUCAO ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 31.129.063/0001-76.

Objeto: Apresentação de show musical da cantora Lauana Prado, durante a programação da 32ª Festa de Exposição Agropecuária no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio no Município de Afonso Cláudio, oriundo da solicitação nº 191/2025.

Valor total: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Dotação Orçamentária:

15.02 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 1502.1339200442.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 975 - Fonte: 250000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Afonso Cláudio, 22 de setembro de 2025.

Paulo Henrique Falqueto da Silva

Sec. Municipal de Cultura e Turismo

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal

Protocolo 1637363

Inexigibilidade de Licitação
Nº 041/2025

Processo Nº 19478/2025

ID CIDADES:

2025.001E0700001.10.0041

Base Legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada: TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ: 07.694.879/0001-68.

Objeto: Apresentação de show musical do cantor Leonardo, durante a programação da 32ª Festa de Exposição Agropecuária no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio no Município de Afonso Cláudio, oriundo do OF/SECTUR/Nº 210/2025.

Valor total: R\$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais).

Dotação Orçamentária:

15.02 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 1502.1339200442.112 - Apoio, Organização e

fls. 119

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000040/2025

Última atualização 23/09/2025

Local: Afonso Cláudio/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO

Unidade compradora: 27165562000141-001 - Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27165562000141-1-000118/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de Show Musical da cantora Lauana Prado.

Informação complementar:

A contratação se justifica pela necessidade apresentação musical para atender a 32ª EXPO Afonso Cláudio, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 650.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ▾	Descrição ▾	Quantidade ▾	Valor unitário estimado ▾
1	CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL	1	R\$ 650.000,00

Exibir: 5 ▾

1-1 de 1 itens

Página: 1 ▾

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido





Processo: 19370/2025

À(ao) **PROCURADORIA**

Despacho

Encaminha-se a minuta de inexigibilidade, que tem por objeto a contratação de show musical, para a competente análise jurídica do instrumento.

Afonso Claudio, 23 de setembro de 2025

ROSIANA LOURENÇO TAVARES
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300039003900320036003A005400

Assinado eletronicamente por **ROSIANA LOURENÇO TAVARES** em **23/09/2025 14:02**

Checksum: **B6D47FF4E060E76BD130F363E832E85074DF07125522FDA86817CA671A1F70EA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA - CONTRATO Nº ---/2025
ID CIDADES: 2025.001E0700001.10.0040

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES E A EMPRESA COBAIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede estabelecida à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, brasileiro, casado, funcionário público federal, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e portador do RG [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **COBAIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ 31.129.063/0001-76, localizada na Rua Said Aiach, nº 305, Bairro Paraíso, São Paulo/SP - CEP 04.003-020, **neste ato representada pela Sra. MAYARA LAUANA PEREIRA E VIEIRA**, brasileira, solteira, cantora, nascida em 25/05/1989, natural da cidade de Goiânia/GO, portadora da célula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF sob nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações pertinentes e de acordo com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025**, tendo em vista tudo que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 19370/2025**, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato, a contratação/realização do show musical da **cantora LAUANA PRADO**, no dia 22 de novembro de 2025, no horário previsto para início às 01h00min, com duração da apresentação mínima de 1h30min. durante os festejos da 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, o referido evento acontecerá entre os dias 20 a 23 de novembro de 2025, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio, localizado no Vale do Empoçado – Afonso Cláudio/ES, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 – Prazo de vigência da contratação encerra-se em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O valor total da contratação é de **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**

4.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2 - O valor do contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será realizado 100% no primeiro dia útil após o show através de transferência bancária.

5.2 - Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310033003400390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

fls. 123



5.3 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64.

5.4 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo de pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento Municipal, destinados à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, referente ao exercício de 2025, à saber: 15 02 13 392 0044 - **Projeto Atividade:** 2.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município - **Elemento de Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Fonte:** 250000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - **Ficha:** 975.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 - Além das obrigações resultantes da Lei 14.133/21, deverá cumprir ainda todas as obrigações constantes neste instrumento, e proposta comercial (anexada aos autos), assumindo como exclusividade sua, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/show.

7.1.2 - Executar o objeto deste contrato conforme prazo e condições propostas, não se admitindo quaisquer modificações sem aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.1.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.1.4 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, e neste instrumento.

7.1.5 - Responsabilizar-se pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas.

7.1.6 - Acatar com as exigências dos poderes públicos e pagar, as suas expensas as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

7.1.7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.1.9 - Fornecer previamente Rider técnico de som e iluminação com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do show.

7.1.11 - Passar e testar som e iluminação em até 08 (oito) horas antes da apresentação, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada.

7.1.12 - Responsabilizar-se pelas despesas que envolvam deslocamento (passagens, traslado, etc) dos artistas e equipe, até o Município de Afonso Cláudio.

7.1.13 - Respeitar a ordem sequencial da grade de programação.

7.1.14 - Permitir, a transmissão simultânea da apresentação via internet.

7.1.15 - Comunicar a Contratante em até 30 (trinta) dias de antecedência, qualquer impossibilidade de realização da apresentação do Show, sem prejuízo das sanções previstas no item 8.

7.1.16 - Em caso de impossibilidade, por culpa exclusiva da contratada, de realização/efetivação do objeto, a contratada deverá promover a restituição dos valores pagos antecipadamente, em até 05 (cinco) dias, acrescidos de correção monetária.

7.1.17 - Caso as condições operacionais do evento não permitam que a ARTISTA inicie a apresentação no horário previsto neste contrato, a CONTRATADA poderá, depois de decorridos 30 (trinta) minutos de atraso, optar pelo cancelamento da apresentação, sem qualquer ônus ou responsabilidade.

7.1.18 - A CONTRATADA não responderá por atrasos decorrentes de motivos de caso fortuito ou força maior (incluindo, mas não se limitando, a: problemas climáticos no trajeto aéreo; dificuldades de deslocamento até o local do evento em razão de tráfego de veículos ou pessoas; atrasos em razão de atendimentos a fãs





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

no camarim; problemas técnicos com a aparelhagem de som, iluminação ou nos demais equipamentos utilizados no show; chuva intensa, incêndio, tumultos ou qualquer outra espécie de evento que justifique postergar o início da apresentação; constatação de segurança insuficiente para o Artista ou sua equipe; etc) ou, ainda, se os organizadores do evento ou sua equipe de colaboradores tiverem, de qualquer modo, contribuído para o atraso no início do show.

7.1.19 - A escolha do repertório musical ficará a critério exclusivo da CONTRATADA.

7.1.20 - Em caso de acidente ou falecimento da ARTISTA ou ainda de qualquer pessoa da família da equipe "Lauana Prado", a CONTRATADA poderá cancelar o Show, devendo apenas devolver eventuais valores antecipados pela CONTRATANTE.

7.1.21 - Independentemente do motivo da resolução contratual, os valores gastos pela CONTRATADA com diárias de alimentação, diárias de viagem, despesas com transporte ou hospedagem não serão restituídos, salvo se o cancelamento tiver sido motivado por dolo ou culpa da CONTRATADA.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, deverá receber o objeto contratado, conforme prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

7.2.2 - Responsabilizar-se pela estrutura de palco, som, luz, segurança, estadia hotel (diária), traslado local (dentro dos limites do município de Afonso Cláudio) e camarim físico.

7.2.3 - Verificar minuciosamente a conformidade do objeto executado com as especificações constantes neste instrumento e proposta apresentada pela contratada, para fins de aceitação e de recebimento.

7.2.4 - Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades identificadas na execução do objeto.

7.2.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

7.2.6 - Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente a execução do objeto, conforme prazo e forma estabelecida neste instrumento.

7.2.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.2.8 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

7.2.9 - A administração não responderá, sob nenhum pretexto por quaisquer compromissos assumidas pela contratada com terceiros, ainda que vinculado a execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

7.2.10 - A cessão de direitos para utilização no nome artístico, imagem e voz da Artista Lauana Prado restringe e unicamente à divulgação da apresentação artística objeto do contrato e respectiva divulgação, sendo vedada qualquer outra espécie de utilização desses atributos – nome, imagem ou voz - sem prévio ajuste por escrito entre as partes. A CONTRATANTE não poderá usar foto(s) ou filme(s) da ARTISTA para campanhas publicitárias ou para qualquer outro fim que não seja exclusivamente a divulgação do show. Fica permitida a realização de registros fotográficos pela CONTRATANTE, para fins de comprovação da prestação do serviço e para manutenção em seu site/redes sociais, apenas para fins institucionais, sem exploração comercial.

7.2.11 - É vedado à CONTRATANTE ou seus prepostos solicitarem a prática de qualquer ato, pela Artista ou pela CONTRATADA, não expressamente previsto em contrato, sendo certo que toda e qualquer ação de imprensa, a ser agendada pela CONTRATANTE e que envolva o objeto do presente Instrumento de Contrato, seja através de promoções, coletivas com imprensa, entrevistas por telefone ou entrevistas ao vivo para TVs e/ou Rádios, bem como através de todo e qualquer tipo de mídia, só devem ser programadas e realizadas, mediante prévia autorização da CONTRATADA.

7.2.12 - Não será permitida a gravação ou transmissão sonora ou audiovisual, ainda que parcial, do espetáculo, ressalvada a transmissão ao vivo em telões, painéis ou TVs no próprio recinto.

7.2.12.1 - Caso o(a) CONTRATANTE tenha interesse em realizar a transmissão ao vivo do show, por rádio, televisão ou internet (proibida a sua gravação ou retransmissão, conforme cláusula 1.6 acima), deverá comunicar a CONTRATADA com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do show, ficando desde convencionado que haverá o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre a remuneração devida à CONTRATADA.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.2.13 - Fica proibida qualquer vinculação da Contratada ou da Artista com manifestação ou propaganda de cunho político-partidário, sob pena de multa de 100% (cem por cento) do valor total do Contrato e de cancelamento da apresentação, que será considerada integralmente realizada, sem prejuízo da possibilidade de reivindicação pela CONTRATADA de indenização por perdas e danos, notadamente pela utilização indevida da imagem do Artista, na forma da lei.

7.2.14 - A CONTRATADA ou a ARTISTA não poderão ser responsabilizados por danos causados pelo público ou ao público, antes, durante ou depois da apresentação do show, certo de que toda a responsabilidade pela organização e segurança do evento incumbe à CONTRATANTE.

7.2.15 - Cabe à CONTRATANTE diligenciar junto à segurança pública e fornecer segurança particular para a total integridade física do ARTISTA e sua equipe de produção e do público em geral, estendendo-se aos equipamentos e instrumentos utilizados na realização do show. Além disto, deverá a CONTRATANTE ter um sistema de segurança que impeça a aproximação do público ao camarim do ARTISTA, bem como, durante a apresentação e após o show, impeça a invasão ao palco.

7.2.16- Será da exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE a montagem do palco para a realização do show, devendo providenciar a devida ART (anotação de responsabilidade técnica) o laudo de liberação expedido pelo CREA antes do evento, observar as normas técnicas da ABNT e as demais especificações constantes do RIDER que lhe será encaminhado com antecedência pela CONTRATADA por e-mail ou outro meio idôneo, sendo certo que a falta de segurança no palco constitui motivo para o cancelamento da apresentação, considerando-se cumprido o contrato pela CONTRATADA.

7.2.17 - O Palco e os equipamentos de som (Mesa) e iluminação, que constam do RIDER, deverão ser reservados para utilização exclusiva pelo ARTISTA e/ou sua equipe durante todo o dia do show.

7.2.18 - Os equipamentos de sonorização e iluminação serão providenciados e custeados integralmente pela CONTRATANTE e deverão estar montados e liberados para uso com antecedência mínima de 12 (doze) horas do horário da apresentação, seguindo as especificações técnicas do RIDER, assegurado ao ARTISTA e sua equipe exclusividade no seu uso até a apresentação.

7.2.19 - Caso as condições operacionais do palco e/ou equipamentos apresentem risco à Artista ou à equipe da Contratada, a Contratante deverá solucionar os problemas até 05 (cinco) horas antes do horário de início da apresentação.

7.2.20 - Caso haja pane ou defeito no palco, nos equipamentos de sonorização ou de iluminação, que impossibilitem a realização do show (e não sejam solucionados pela Contratante em conformidade com a cláusula anterior), fica assegurado à CONTRATADA o direito de receber o valor integral previsto em contrato, em razão da reserva da data.

7.2.21- A CONTRATANTE obriga-se a garantir que a CONTRATADA possa realizar a montagem de fogos e efeitos visuais no evento, valendo-se de sua própria equipe e/ou de parceiros comerciais já habitualmente utilizados para fornecimento desses produtos e respectiva mão de obra para montagem.

7.2.22 - Tratando-se de festival (ou evento similar) em que uma única empresa fique responsável pelo fornecimento de fogos de artifício e/ou efeitos visuais para todo o evento (inviabilizando que a própria CONTRATADA faça a montagem dos fogos e efeitos utilizados em seu show), caberá à CONTRATANTE arcar integralmente com os respectivos custos (fogos e/ou efeitos), conforme RIDER enviado pela CONTRATADA.

7.2.23 - Caberá à CONTRATANTE efetuar o pagamento integral devido ao ECAD, bem como providenciar em tempo hábil e arcar com todos os custos relativos à produção, promoção e liberação do Show, incluindo documentos e licenças que se fizerem necessários, na forma da lei.

7.2.24 - Deverá ser assegurado à CONTRATADA o mínimo de 12 (doze) horas para a montagem de seus equipamentos, mixagem de palco e PA e ajuste dos equipamentos de iluminação complementar, se for o caso. Neste período, não deverá haver nenhuma espécie de interrupção, cabendo à CONTRATANTE promover todas as medidas necessárias a evitar o ingresso do público no local e zelar pela segurança da equipe de trabalho da CONTRATADA.

7.2.25 - Imediatamente após a realização do show, a CONTRATANTE deverá providenciar as liberações necessárias, bem como o suporte para a desmontagem, embarque e saída de toda a estrutura de sonorização e iluminação da CONTRATADA.

7.2.26 - A CONTRATANTE deverá colocar à disposição da CONTRATADA espaço para 03 (três) camarins completos, privativos, limpos e com banheiros em cada um, suficientes para a equipe da CONTRATADA.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.2.27 - É terminantemente proibido o acesso ou permanência de pessoas no camarim ou no palco que não estejam diretamente ligadas à apresentação, com exceção de pessoas prévia e devidamente credenciadas pela produção da CONTRATADA.

7.2.28 - Em caso de cancelamento do show ou impossibilidade de realização por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito ao recebimento integral de todos os valores previstos em Contrato, a título de multa contratual pela reserva da data.

7.2.29 - Caso o show seja interrompido, por qualquer motivo, após transcorridos 45 (quarenta e cinco) minutos de seu início ou, independentemente do tempo transcorrido, sofra interrupção por falta de energia elétrica, problemas climáticos ou tumulto no local do evento, considerar-se-á adimplida a obrigação da CONTRATADA, que fará jus ao recebimento integral da remuneração prevista no Contrato e ficará isenta de qualquer responsabilidade em razão de prejuízos decorrentes da interrupção.

7.2.30 - Este Contrato vigorará pelo prazo inerente ao cumprimento de todas as obrigações nele previstas.

7.2.31 - A CONTRATANTE não poderá ceder parcial ou totalmente seus direitos ou obrigações decorrentes do contrato e aditivo a terceiros, sem a prévia autorização por escrito da CONTRATADA.

7.2.32 - Caso a apresentação seja cancelada como consequência de caso fortuito ou força maior, que impeça o cumprimento do contrato pela CONTRATADA, as partes poderão optar por uma nova apresentação, em data a ser agendada consensualmente pelas partes, ficando mantidas as demais disposições contratuais.

7.2.32.1 - Na hipótese acima, não sendo possível o reagendamento da apresentação, a CONTRATADA fará a devolução dos valores adiantados pela CONTRATANTE, sem qualquer outro ônus, ficando encerrado o contrato.

7.2.33 - Para efeitos deste Contrato, entende-se:

7.2.33.1 - Caso Fortuito - acontecimento resultante, de alguma forma, de ato humano que, embora previsível, não se pode evitar. Ex.: greve, ameaças, violência, falecimento, acidentes, dentre outros.

7.2.33.2 - Força Maior - acontecimento imprevisto e independente da vontade humana, cujos efeitos não são possíveis impedir; decorre de eventos da natureza. Ex.: catástrofe, ciclones, tempestades, furacões, inundações, dentre outros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

8.1.2 - **Multas**, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

8.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

8.1.2.2 - **Multa compensatória**: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses:

8.1.2.2.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.2.2.2 - Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.2.2.3 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.2.2.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.2.2.5 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.2.2.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:

8.1.3.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3.2 - Der causa à inexecução total do contrato;





8.1.3.3 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:

8.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

8.1.4.2 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

8.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

8.1.5 - As Sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade.

8.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.

8.1.7 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.1.8 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

8.1.9 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.10 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - De forma a fazer cumprir rigorosamente os prazos e as disposições do contrato, a fiscalização será realizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.

9.3 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e conforme ajustado.

9.4 - Caberá à fiscalização exercer controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições avençadas.

9.5 - A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual.

12.1.1 - Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, fica estabelecido entre as partes, de comum acordo, designarem nova data para apresentação, nas bases convencionais, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual, caso não haja disponibilidade da artista, se houver pagamento será realizado a devolução através de distrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Referido Contrato será publicado, em resumo, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente contrato para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme vai pelas partes assinado.

Afonso Cláudio/ES, em --- de setembro de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES
CONTRATANTE

COBAIA PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA
SÓCIA ADMINISTRADORA/MAYARA LAUANA PEREIRA E VIEIRA
CONTRATADA





Processo: 19370/2025

À(ao) **CONTRATOS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 23 de setembro de 2025

MAIARA FERNANDES VIDAL VARGAS
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000310030003000310036003A005400

Assinado eletronicamente por **MAIARA FERNANDES VIDAL VARGAS** em **23/09/2025 15:00**

Checksum: **77D4DC8F05417DBF46D050F8CF903A463DA20150BE5C5B3477D505256C7B7F0A**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 19370/2025

Assunto: Minuta de contrato

PARECER JURÍDICO: MINUTA

Vieram os autos a douda Procuradoria para análise da presente minuta de contrato, o qual tem como objeto a contratação da empresa Cobaia Produções Artísticas LTDA, CNPJ 31.129.063/0001-76, localizada na Rua Said Aiach, nº 305, Bairro Paraíso, São Paulo/SP - CEP 04.003-020, representada pela Sra. Mayara Lauana Pereira e Vieira, portadora do RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF sob nº [REDACTED] para a promoção do show musical da cantora Launa Prado, para se apresentar no dia 22 de novembro de 2025, às 01h00min, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio, durante a programação da EXPO - 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, tudo conforme discriminado nos autos do processo em epígrafe.

A análise jurídica é imprescindível para preservar a necessária e indispensável legalidade dos atos da Administração, impondo a obrigatoriedade de submissão dos atos praticados ao exame do órgão jurídico de controle de legalidade, nos termos do §4º, art. 53, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Assim sendo, a presente minuta, quanto à forma, encontra-se de acordo com o preconizado na Lei n. 14.133/2021, razão pela qual deverá o processo prosseguir nos seus trâmites legais, observando os dispositivos contidos na supracitada lei.

Por fim, em cumprimento ao Princípio da Publicidade, que seja publicado na imprensa oficial de acordo com as exigências legais.

Ante o exposto, opino pelo **prosseguimento** do feito.

Este é o parecer. **S.M.J.**

Afonso Cláudio/ES, 23 de setembro de 2025.

Dalvan José do Carmo da Silva Rebuli

Procurador-Geral

OAB/ES 36.697



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310033003500340032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DALVAN JOSE DO CARMO SILVA REBULI** em **23/09/2025 15:54**

Checksum: **8FCBD2E6BB0DD1A5C051B7D615C8B904C9F98FE041F4EAD462277C1615448CA2**





Processo: 19370/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Despacho

Após formalização do Contrato nº 068/2025, encaminho os autos para providências.

Afonso Claudio, 1 de outubro de 2025

ROSIANA LOURENÇO TAVARES
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000310030003000350033003A005400

Assinado eletronicamente por **ROSIANA LOURENÇO TAVARES** em 01/10/2025 07:38

Checksum: **FC1ED4FFE7FD820166F3A6747BC2495C978C0374C730B300491AF756288169CA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 068/2025
ID CIDADES: 2025.001E0700001.10.0040

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES E A EMPRESA COBAIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

PREÂMBULO: O **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede estabelecida à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, brasileiro, casado, funcionário público federal, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e portador do RG [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **COBAIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ 31.129.063/0001-76, localizada na Rua Said Aiach, nº 305, Bairro Paraíso, São Paulo/SP - CEP 04.003-020, **neste ato representada pela Sra. MAYARA LAUANA PEREIRA E VIEIRA**, brasileira, solteira, cantora, nascida em 25/05/1989, natural da cidade de Goiânia/GO, portadora da célula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações pertinentes e de acordo com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025**, tendo em vista tudo que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 19370/2025**, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato, a contratação/realização do show musical da **cantora LAUANA PRADO**, no dia **22 de novembro de 2025**, no horário previsto para início às 01h00min, com duração da apresentação mínima de 1h30min. durante os festejos da 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, o referido evento acontecerá entre os dias 20 a 23 de novembro de 2025, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio, localizado no Vale do Empoçado – Afonso Cláudio/ES, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será a partir da assinatura do instrumento, até o dia 01 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, desde que ocorrida algumas das hipóteses previstas no art. 111 da Lei 14.133/21, com as devidas justificativas por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O valor total da contratação é de **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**
4.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310035003400300039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 136



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2 - O valor do contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado 100% no primeiro dia útil após o show através de transferência bancária.

5.2 - Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante.

5.3 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64.

5.4 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo de pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento Municipal, destinados à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, referente ao exercício de 2025, à saber: 15 02 13 392 0044 - **Projeto Atividade:** 2.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município - **Elemento de Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Fonte:** 2500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - **Ficha:** 975.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 - Além das obrigações resultantes da Lei 14.133/21, deverá cumprir ainda todas as obrigações constantes neste instrumento, e proposta comercial (anexada aos autos), assumindo como exclusividade sua, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/show.

7.1.2 - Executar o objeto deste contrato conforme prazo e condições propostas, não se admitindo quaisquer modificações sem aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.1.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.1.4 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, e neste instrumento.

7.1.5 - Responsabilizar-se pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas.

7.1.6 - Acatar com as exigências dos poderes públicos e pagar, as suas expensas as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

7.1.7-Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.1.9 - Fornecer previamente Rider técnico de som e iluminação com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do show.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 7.1.11 - Passar e testar som e iluminação em até 08 (oito) horas antes da apresentação, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada.
- 7.1.12 - Responsabilizar-se pelas despesas que envolvam deslocamento (passagens, traslado, etc) dos artistas e equipe, até o Município de Afonso Cláudio.
- 7.1.13 - Respeitar a ordem sequencial da grade de programação.
- 7.1.14 - Permitir a transmissão simultânea (ao vivo) da apresentação via telão, sendo admitida, entretanto, a divulgação de trechos, exclusivamente para fins institucionais e de divulgação, desde que não haja exploração comercial.
- 7.1.15 - Comunicar a Contratante em até 30 (trinta) dias de antecedência, qualquer impossibilidade de realização da apresentação do Show, sem prejuízo das sanções previstas no item 8, salvo em caso fortuito, força maior e enfermidade da artista.
- 7.1.16 - Em caso de impossibilidade, por culpa exclusiva da contratada, de realização/efetivação do objeto, a contratada deverá promover a restituição dos valores pagos antecipadamente, em até 05 (cinco) dias, acrescidos de correção monetária.
- 7.1.19 - A escolha do repertório musical ficará a critério exclusivo da CONTRATADA.
- 7.1.20 - Em caso de acidente, doença ou falecimento da ARTISTA ou de qualquer pessoa da família da equipe "Lauana Prado", a CONTRATADA poderá cancelar o Show, devendo apenas devolver eventuais valores antecipados pela CONTRATANTE.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 7.2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, deverá receber o objeto contratado, conforme prazos e condições estabelecidas neste instrumento.
- 7.2.2 - Comunicar, por escrito (via e-mail), em até 30 (trinta) dias de antecedência, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação.
- 7.2.3 - Verificar minuciosamente a conformidade do objeto executado com as especificações constantes neste instrumento e proposta apresentada pela contratada, para fins de aceitação e de recebimento.
- 7.2.4 - Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades identificadas na execução do objeto.
- 7.2.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.
- 7.2.6 - Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente a execução do objeto, conforme prazo e forma estabelecida neste instrumento.
- 7.2.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 7.2.8 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 7.2.9 - A administração não responderá, sob nenhum pretexto por quaisquer compromissos assumidas pela contratada com terceiros, ainda que vinculado a execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.
- 7.2.10 - Responsabilizar-se pela estrutura de palco, som, luz, segurança, estadia hotel (diária), traslado local (dentro dos limites do município de Afonso Cláudio) e camarim físico.
- 7.2.11. A Contratante deverá colocar à disposição da Contratado espaço para 03 (três) camarins completos, privativos, limpos e com banheiros em cada um, suficientes para a equipe da CONTRATADA.
- 7.2.12 - A Contratante se responsabiliza pela integridade física da artista durante o evento.
- 7.2.13 - É vedada a colocação de qualquer material publicitário na área do palco, sem a expressa





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

autorização da Contratada no momento do show.

7.2.14 - O material de promoção e divulgação do show deve ser previamente aprovado pela Contratada.

7.2.15 - Não poderá vincular-se na apresentação da contratada, marcas, logotipos ou sinais de qualquer natureza e entidades de cunho religioso.

7.2.16 - Fica certo e ajustado entre as partes que a presente contratação não abrange qualquer utilização da marca "RAIZ

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

8.1.2 - **Multas**, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

8.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

8.1.2.2 - **Multa compensatória**: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses:

8.1.2.2.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.2.2.2 - Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.2.2.3 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.2.2.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.2.2.5 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.2.2.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:

8.1.3.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3.2 - Der causa à inexecução total do contrato;

8.1.3.3 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes situações:

8.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

8.1.4.2 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

8.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

8.1.5 - As Sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade.

8.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1.7 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.1.8 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

8.1.9 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.10 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - De forma a fazer cumprir rigorosamente os prazos e as disposições do contrato, a fiscalização será realizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.

9.3 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e conforme ajustado.

9.4 - Caberá à fiscalização exercer controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições avençadas.

9.5 - A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual.

12.1.1 - Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, fica estabelecido entre as partes, de comum acordo, designarem nova data para apresentação, nas bases convencionais, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual, caso não haja disponibilidade da artista, se houver pagamento será realizado a devolução através de distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Referido Contrato será publicado, em resumo, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente contrato para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme vai pelas partes assinado.

Afonso Cláudio/ES, em 30 de setembro de 2025.

LUCIANO
RONCETTI
PIMENTA:114
86076769

Assinado de forma
digital por LUCIANO
RONCETTI
PIMENTA:11486076769
Dados: 2025.09.30
14:30:55 -03'00'

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES
CONTRATANTE

lauana@lauanaprado.com.br



Assinado

Mayara Lauana Pereira e Vieira

COBA A PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA
SÓCIA ADMINISTRADORA/MAYARA LAUANA PEREIRA E VIEIRA
CONTRATADA



CONTRATO ALTERADO SHOW AFONSO CLAUDIO pdf

Código do documento a9ed23f5-d30f-4013-8be5-167bcca7885a



Assinaturas



Mayara Lauana Pereira e Vieira
lauana@lauanaprado.com.br
Assinou

Mayara Lauana Pereira e Vieira

Eventos do documento

30 Sep 2025, 12:44:46

Documento a9ed23f5-d30f-4013-8be5-167bcca7885a **criado** por MICHELE PRADO DE SOUZA (d9c53437-6a7e-41cb-9c9f-f35c29b8dabe). Email: financeiro@lauanaprado.com.br. - DATE_ATOM: 2025-09-30T12:44:46-03:00

30 Sep 2025, 12:45:52

Assinaturas **iniciadas** por MICHELE PRADO DE SOUZA (d9c53437-6a7e-41cb-9c9f-f35c29b8dabe). Email: financeiro@lauanaprado.com.br. - DATE_ATOM: 2025-09-30T12:45:52-03:00

30 Sep 2025, 12:46:55

MAYARA LAUANA PEREIRA E VIEIRA **Assinou** - Email: lauana@lauanaprado.com.br - IP: 189.62.47.43 (bd3e2f2b.virtua.com.br porta: 61082) - **Geolocalização: -23.5213689 -46.6605024** - Documento de identificação informado: 010.235.241-04 - DATE_ATOM: 2025-09-30T12:46:55-03:00

Hash do documento original

(SHA256):1218531128a5bee484b280db2e0cb23a5764bba3833426d7ec12ffa923ae06e1

(SHA512):2763d4569855eb362c4f7acd7cbe2c7cb124ce90e24fe9463189a4b8e84150dcd9ee424f3c022e6306adceb5f7bce2b6a2a677d36d9a8c60fb1ce7bcb224d67c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310035003400300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 142

Atos

Prefeituras

Afonso Cláudio

Decreto

RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 0000537/2025, 26 de setembro de 2025

DECRETO Nº 0000538/2025, 26 de setembro de 2025

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002612/2024.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R\$ 160.370,00 (cento e sessenta mil trezentos e setenta reais), nas seguintes dotações:

Dotações Suplementadas

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2.127 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 33903200000-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte:	160000000	160.370,00
Total do Projeto/Atividade			160.370,00
Total da Unidade			160.370,00
Total			160.370,00
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:			

Dotações Anuladas

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.127 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	160000009	160.370,00
Total do Projeto/Atividade			160.370,00
Total da Unidade			160.370,00
Total			160.370,00

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFONSO CLAUDIO, 26 DE SETEMBRO DE 2025

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1643010



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310035003400300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Portaria

PORTARIA Nº 442/2025
APROVA PROJETO.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 18817/2025 em 10 de setembro de 2025.

R E S O L V E, Aprovar Alvará de Construção, pertencente a **SERGIO TIAGO DE SOUZA**, com as seguintes características: Fundação direta, paredes de alvenaria, esquadrias e fechamento de vidro, alumínio e madeira e cobertura em telha metálica e telha cerâmica.

PILOTIS: Possui 01 (uma) uma garagem. **A: 88,61 m²** (oitenta e oito metros quadrados vírgula sessenta e um centímetros quadrados).

PRIMEIRO ANDAR: Possui 01 (uma) varanda, 01 (uma) sala de estar/jantar, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) circulação, 02 (dois) hall, 02 (dois) quartos, 01 (uma) suíte, 02 (dois) banheiros, 01 (uma) área de serviço, 01 (uma) área gourmet e 01 (uma) escada que dá acesso a garagem. **A: 166,33 m²** (cento e sessenta e seis metros quadrados vírgula trinta e três centímetros quadrados).

Área do Terreno	335,63 m²
Área do Pilotis	88,61 m²
Área do Primeiro Andar	166,33 m²
Área Total Construída	166,33 m²

Localizado na Rua Antônio Serafim, 38, Bairro Constantino Delpupo, Afonso Cláudio/ES.

Inscrição Municipal: 03.01.006.0302.001

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 26 de setembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1642789

Contrato

CONTRATO Nº 068/2025 - PROC. Nº
19370/2025

ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
040/2025

ID CIDADES: 2025.001E0700001.10.0040

Contratante: O Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ nº 27.165.562/0001-41

Contratada: COBAIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 31.129.063/0001-76

Objeto: Constitui objeto deste contrato, a

fls. 143

contratação/realização do show musical da **cantora LAUANA PRADO**, no dia **22 de novembro de 2025**, no horário previsto para início às 01h00min, com duração da apresentação mínima de 1h30min, durante os festejos da 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, o referido evento acontecerá entre os dias 20 a 23 de novembro de 2025, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio, localizado no Vale do Empoçado - Afonso Cláudio/ES, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Vigência: O prazo de vigência da contratação encerra-se em 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Assinatura: 30 de setembro de 2025.

Valor: O valor total da contratação é de **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento municipal, destinados à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, referente ao exercício de 2025, à saber: 15 02 13 392 0044 - **Projeto/Atividade:** 2.122 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município - **Elemento de Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Fonte de Recurso:** 2500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - **Ficha:** 975.

Afonso Cláudio/ES, em 30 de setembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal de Afonso Cláudio/ES
Contratante

Cobaia Produção Artística Ltda
Sócia Administradora/Mayara Lauana Pereira E Vieira
Contratada

Protocolo 1643061

Água Doce do Norte

Portaria

PORTARIA - Nº 488/2025.

"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO."

O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1º) - Conceder ao Servidor (a) Sr. (a). ANDREA MARIA DOS SANTOS MOREIRA, ocupante do Cargo em Efetivo de Servente Escolar, matrícula 001140, da Secretária Municipal de Educação e Cultura à disposição da Secretária Municipal de Saúde, um Adicional de Tempo de Serviço de 07% (sete por cento), a partir do mês de junho de 2025, nos termos da Lei Complementar n.º 043/2020, de 20.08.2020, e alterada pelo Art. 3º da Lei Complementar 125/2022 de 30 de novembro de 2022.

2º) - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de junho de 2025.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310035003400300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 144

3º) - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração do Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco - 37º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Tiago Pereira Paulino
Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1642279

PORTARIA - Nº 489/2025.

"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO."

O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) - Conceder ao Servidor (a) Sr. (a). JOKLANE ROSA DE MOURA LIMA, ocupante do Cargo em Efetivo de Servente Escolar, matrícula 001133, da Secretária Municipal de Educação e Cultura, um Adicional de Tempo de Serviço de 07% (sete por cento), a partir do mês de junho de 2025, nos termos da Lei Complementar n.º 043/2020, de 20.08.2020, e alterada pelo Art. 3º da Lei Complementar 125/2022 de 30 de novembro de 2022.

2º) - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de junho de 2025.

3º) - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração do Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco - 37º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Tiago Pereira Paulino
Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1642283

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADA: 51.006.016 GEORGE MARTINS TEIXEIRA

CNPJ: 51.006.016/0001-42

OBJETO: O objeto desse contrato é a realização de **APRESENTAÇÃO MUSICAL** do artista **SANFONA DE PRATA** para ser realizado durante a **EXPOADN** no dia 04 de outubro de 2025, na cidade de **ÁGUA DOCE DO NORTE** no estado do **ESPÍRITO SANTO**.

VALOR: Pelo cumprimento do exposto na **Cláusula Primeira** o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, um valor global de **R\$ 05.000,00 (cinco mil reais)**, que serão pagos no dia da apresentação, por meio de cheque.

Contrato nº 000068/2025

Última atualização 01/10/2025

Local: Afonso Cláudio/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO

Unidade executora: 27165562000141-001 - Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 019370/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 01/10/2025 **Data de assinatura:** 30/09/2025 **Vigência:** de 30/09/2025 a 01/12/2025

Id contrato PNCP: 27165562000141-2-000064/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [27165562000141-1-000118/2025](#)

Objeto:

Contratacao de Show Musical da cantora Lauana Prado.




[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

[!\[\]\(6070b5d552d0652e703d8967dec1d5e5_img.jpg\)](#)

[!\[\]\(2d3695536f9a3d4ee340d802f8669c38_img.jpg\)
 Entrar](#)

[Buscar no PNCP](#)

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 31.129.063/0001-76 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: COBAIA PRODUCAO ARTISTICA LTDA.

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕	Baixar ↕
CONTRATO N? 068-2025- INEXIGIBILIDADE DE LICITA??O	01/10/2025	Contrato	

Exibir:

5

▼

1-1 de 1 itens

Página:

1

▼

<

>

<

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

com o identificador 3300310035003400310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MS: 145

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.





Processo: 19370/2025

À(ao) **SETOR DE EMPENHO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 1 de outubro de 2025

Bárbara Giestas Alves Palma



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000310032003400310033003A005400

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 01/10/2025 09:21

Checksum: **DA40B6787CD89C2E16D779C14A562AFD63C4B616080F772119DC477A5F2E117E**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

PRACA DA INDEPENDÊNCIA, 341 2º andar - CENTRO - AFONSO CLAUDIO - ES - CEP: 29600-000 CNPJ: 27.165.562/0001-41 Tel: 2737354000 Fax: 2737354000 Site:

Autorização de Empenho Nº 001394/2025

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				Processo		019370/2025	
Local	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				Contrato		000068/2025	
Origem	Inexigibilidade Nº 000040/2025				Ficha		00975-250000000000	
Programa	1502.1339200442.112.33903900000.250000000000				CNPJ		31.129.063/0001-76	
Fornecedor	COBAIA PRODUCAO ARTISTICA LTDA.				Telefone		(11) 3205-4123	
Endereço	RUA SAID AIACH , Nº 305 - PARAISO - SAO PAULO - SP - CEP: 04003-020							
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00007248	CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL)] da cantora lauana prado		SÇ.	1,000	650.000,00 00	650.000,00
Total Geral								650.000,00

Contratação de Show Musical da cantora Lauana Prado vigência 01/12/2025

Prazo de Entrega/Execução 0 (dias)

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em __/__/__: Ass: _____

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

AFONSO CLAUDIO, 1/10/2025.

Assinatura do Responsavel

Autorização da Despesa

Emitida por: **BARBARA GISTAS ALVES PALMA**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310035003500320038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 149

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310035003500320038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 01/10/2025 09:21

Checksum: **028D4D67FB137161CD15F14992D6C229DC223D3ADAF1202DC72129C184B4EAB**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 01/10/2025 09:22

Checksum: **491E629DB6CA9D22B56E3A4E05378B18E606DD5304FCD2E5BF5CDB554EFB22CB**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 01/10/2025 09:26

Checksum: **B2F6EE8051EF1DF859790D105C40EA3E350AF76B436CC2CE162F7F0DF8EB684C**



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA AE

A Autorização de Empenho (AE) em anexo tem por cronograma de execução no presente exercício da seguinte forma:

2025						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
						R\$ 650.000,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
				R\$650.000,00		

JUSTIFICATIVA PARA DESPESA

EMPENHO PARA PAGAMENTO DO SHOW MUSICAL DA CANTORA LAUANA PRADO, QUE IRÁ SE APRESENTAR NA 32ª FESTA DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE AFONSO CLÁUDIO.





Processo: 19370/2025

À(ao) **SETOR DE ARQUIVOS ANDAMENTO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 1 de outubro de 2025

ISABELA ABEL GUMZ
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000310032003500330037003A005400

Assinado eletronicamente por **ISABELA ABEL GUMZ** em **01/10/2025 09:38**

Checksum: **2D39EFCCBFC8415309F57610602E04AFF8254BC6F2B35C09E7407457367355DE**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESPIRITO SANTO
27.165.562/0001-41
NOTA DE EMPENHO Nº 0004363/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025
Ficha : 0000975
Processo : 0019370/2025
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 001394/2025

Tipo: Ordinário
Data : 01/10/2025
Valor : 650.000,00

Órgão : 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária : 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Função : 13 - Cultura
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa : 0044 - PRODUÇÃO, FORMAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
Projeto/Atividade : 2.112 - APOIO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, FESTAS LOCAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 24941 - COBAIA PRODUCAO ARTISTICA LTDA.
Bairro : PARAISO
Endereço : R SAID AIACH
Telefone Fixo: 1132054123
Celular:
CNPJ/CPF : 31.129.063/0001-76
Cidade : SÃO PAULO
UF : SAO PAULO
PIS PASEP :

Histórico : EMPENHO REFERENTE A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO, O QUAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA CANTORA "LAUANA PRADO", DURANTE A 32ª FESTA DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE AFONSO CLÁUDIO. OFICIO SECTUR 209/2025 - SOLICITAÇÃO 191/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 040/2025 - CONTRATO 068/2025. PROCESSO 19370/2025.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31/12/2025.

Subelemento: 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Saldo Anterior	650.510,50	Despesa Empenhada	650.000,00	Saldo Disponível	510,50
-----------------------	-------------------	--------------------------	-------------------	-------------------------	---------------

(seiscentos e cinquenta mil reais)

Reserva : 361/2025 **Data :** 19/09/2025

Dispensa/Inexigibilidade : 101 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000040/2025

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Gestão Nº 0000068/2025 **Data Vencimento:** 01/12/2025

CENTRO DE CUSTO

Código	Nome	Valor
13	OUTROS	650.000,00
		Total 650.000,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	650.000,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	650.000,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	650.000,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	650.000,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	650.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	650.000,00
C 1	821110200000 - RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	650.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	650.000,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	650.000,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	650.000,00

Local/Data/Assinaturas

AFONSO CLAUDIO, 01 de outubro de 2025

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300310035003500350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.